



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Conselho de Segurança Privada

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA PRIVADA ANO 2019



Junho de 2020

Índice

Nota prévia	4
Lista de acrónimos/abreviaturas	5
1. Introdução.....	6
2. Regulação da Atividade de Segurança Privada.....	8
3. Caracterização do setor da segurança privada.....	10
3.1. Entidades de Segurança Privada.....	10
3.2. Formação de Segurança Privada.....	15
3.3. Pessoal de Vigilância	17
4. Licenciamento de Entidades	20
4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada	20
4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção	20
4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada.....	21
4.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança	25
4.5. Entidades Consultoras.....	25
5. Licenciamento de Pessoal de Segurança Privada	28
5.1. Pessoal de Vigilância	28
5.2. Emissão de cartões profissionais.....	31
5.3. Diretor de Segurança	33
5.4. Coordenadores de Segurança.....	34
5.5. Certificação de Canídeos	34
6. Licenciamentos diversos.....	36
6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança	36
6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme.....	36
6.3. Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos.....	37
7. Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual	38
7.1. Auditoria e Inspeção.....	38

7.2. Ações de Fiscalização	39
7.2.1. Ações de Fiscalização na Polícia de Segurança Pública	39
7.2.2. Ações de Fiscalização na GNR	44
7.3. Dispensadores automáticos de dinheiro - ATM's.....	47
7.4. Reclamações.....	48
7.5. Tramitação processual.....	49
8. Desenvolvimento da atividade setorial	51
8.1. Questionário de satisfação	52
9. Conclusões	55

Nota prévia

O Conselho de Segurança Privada (CSP) constitui-se como o órgão de consulta do membro do governo responsável pela área da administração interna.

Este órgão detém a competência de elaboração do Relatório Anual de Segurança Privada (RASP), nos termos previstos na alínea b) do artigo 40.º Lei. n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 08 de julho.

Deste modo, e para a concretização deste relatório, foram recolhidos, analisados e enquadrados todos os dados considerados relevantes para caracterizar em pormenor o setor de atividade da segurança privada em Portugal.

O presente relatório reflete o estado do setor, casuisticamente considerado, no ano de 2019, baseando-se substancialmente nos dados obtidos através de extração do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP), e da documentação administrativa trabalhada pelo Departamento de Segurança Privada, sem conjugadas com a compilação de informação relevante recolhida junto das demais forças e serviços de segurança dotadas de competências legais genéricas ou específicas em matéria de segurança privada, entre as datas de 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

A gestão do SIGESP, cuja finalidade é organizar e manter atualizada a informação, os dados pessoais e empresariais necessários ao controlo, licenciamento e fiscalização do exercício da atividade de segurança privada, cabe à Polícia de Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Segurança Privada, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril. Os demais dados administrativos trabalhados pela Direção Nacional da PSP, decorrentes da sua atividade própria específica ou da reunião de informação oriunda de outras forças e serviços de segurança sustentam-se no artigo 55º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 08 de julho.

Lista de acrónimos/abreviaturas

APA-A	Assistente de Portos e Aeroportos - Aeroportos
APA-P	Assistente de Portos e Aeroportos - Portos
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
ARE	Assistente de Recinto de Espetáculo
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATM	<i>Automatic Teller Machines</i> - equipamentos dispensadores de notas de Euro
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CO	Contraordenação
CS	Coordenador de Segurança
CSP	Conselho de Segurança Privada
DN/PSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DS	Diretor de Segurança
DSP	Departamento de Segurança Privada
ERB	Estabelecimento de Restauração e Bebidas
FETP	Fiscal de Exploração de Transportes Públicos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção- Geral da Administração Interna
OCA	Operador de Central de Alarmes
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASP	Relatório Anual de Segurança Privada
REASP	Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada
RTIC	Rede Telemática de Informação Comum
SGMAI	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna
SIGESP	Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada
SPR	Segurança Porteiro
VIG	Vigilante
VPAP	Vigilante de Proteção e Acompanhamento Pessoal
VTV	Vigilante de Transporte de Valores
VTV	Viatura de Transporte de Valores

1. Introdução

O regime do exercício da atividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, conta com seis anos de amadurecimento, intervindo já num cenário normalização funcional e de estreito corelacionamento entre as entidades legalmente habilitadas e as forças e serviços de segurança, os serviços administrativos de regulação setorial e substancialmente entre os seus clientes e beneficiários últimos dos serviços prestados. Não obstante, apenas uma experiência devidamente consolidada da aplicação da legislação de segurança privada e do seu impacto junto do mercado regulado e dos setores profissionais sujeitos à obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança, permite a promoção e desenvolvimento de ulteriores aspetos que careçam de regulamentação, assistindo-se, até ao final do ano de 2019, a trabalhos de integração das novas vicissitudes decorrentes da lei na regulamentação respeitante.

O REASP, acompanhado e suportado pela sua regulamentação, encara a atividade de segurança privada como complementar da atividade das forças e serviços de segurança, concentrando um claro pendor na proteção de pessoas e bens e na prevenção da prática de crimes em locais de acesso vedado ou condicionado ao público, quando delimitados fisicamente, conjugando, desta forma, esforços com as forças e serviços de segurança sem colidir com a missão destas, na esfera pública de intervenção.

Importa, porém, recordar que o REASP não abrange apenas as empresas titulares de alvará, licença ou autorização e os seus profissionais de segurança privada, titulares de cartão profissional, quadros gerentes ou docentes. O REASP estende o seu âmbito de aplicação a entidades com maior exposição ao risco ou de movimentação de grandes fluxos de pessoas, como sejam as grandes superfícies comerciais, os recintos de espetáculos, os recintos desportivos, os portos e aeroportos, as entidades bancárias, os estabelecimentos de venda de metais preciosos ou obras de arte, os postos de combustíveis, as farmácias, ou mesmo as plantações de canábis para fins medicinais, as infraestruturas críticas ou pontos sensíveis e outras entidades cujas características ou serviços prestados possam ser considerados de risco para a segurança e ordem pública.

Ora, tamanha e evidente comunhão de esforços em nome de um bem comum, a segurança, justifica a especial atenção e preocupação por parte da tutela e tem sido objeto de constantes esforços de atualização às variações socioeconómicas e correspondente reflexo securitário, procurando a adaptação dos normativos vigentes regulamentares do exercício da atividade aos crescentes desafios e necessidades que a sociedade apresenta. O expoente máximo deste constante trabalho ficou evidente neste ano civil de 2019, com a republicação da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, operada através

da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que integrou alterações substanciais e reforçou as necessidades de proteção nos mercados que giram em torno deste setor de atividade.

O ano de 2019 constituiu-se, assim, como um ano de transição e adaptação no que concerne à atividade da segurança privada. A alteração da legislação representou, de forma contundente, o lapidar de uma legislação com 6 anos de vigência, fazendo valer a experiência acumulada para assegurar a melhoria de procedimentos que justificavam revisão, para melhor corresponder às necessidades dos portugueses. Assim se deu corpo aos trabalhos de avaliação do regime jurídico, previstos no artigo 66º do próprio REASP. Nestes termos, poder-se-á dividir o ano civil em duas fases claramente distintas: o pré e o pós alteração legislativa. O pré, marcou o maturar dos processos de renovação de licenciamento profissional de entidades e pessoal de segurança privada, os quais têm a validade de cinco anos por força normativos legais constantes do REASP e foram iniciados precisamente em 2014, imediatamente após a publicação da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, depois de firmada e enquadrada toda a exigível e morosa adaptação dos requisitos balizadores dos diferentes tipos de licenciamentos requeridos. O pós, marcado claramente pela necessidade de garantir a correspondência dos diplomas regulamentares ao REASP, de forma a que acolham as alterações substanciais resultantes das alterações operadas e da republicação da lei. De entre múltiplas alterações de grande impacto no funcionamento global das empresas de segurança privada destacam-se a proibição de acumulação de funções de Direção de segurança em mais do que uma empresa de segurança privada e de responsável pelo serviço de Autoproteção por parte de um mesmo Diretor de Segurança, o que motivou que o Departamento de Segurança Privada interviesse junto de todo o setor para fazer cessar os vínculos conjuntos existentes, bem como a obrigatoriedade de recurso figura profissional do Coordenador de Segurança, cujas funções passaram a ser obrigatórias em contextos mais alargados, designadamente e os eventos de natureza artística, obrigando a que o respetivo vínculo profissional saia da égide dos promotores de eventos, e seja de contratação obrigatória pelas empresas de segurança privada.

2. Regulação da Atividade de Segurança Privada

A alteração da Lei veio criar novos desafios, especialmente em matéria de licenciamento. A corrente tramitação processual de habilitação profissional do pessoal de segurança privada viu-se afetada, na medida em que até ao mês de agosto o Departamento de Segurança Privada havia apostado na desmaterialização e automatização do processo administrativo, fazendo com que a emissão de cartões profissionais registasse uma quase total paridade entre o número de pedidos e o número de cartões emitidos. Ora, a partir de setembro assistiu-se ao exponencial aumento de pedidos (na ordem dos 12000 – aproximadamente 25% dos cartões atualmente considerados ativos em segurança privada) para emissão de cartões profissionais para a especialidade de “Vigilante”. Na base deste crescendo inusitado encontrou-se a alteração legislativa operada que veio cindir especialidades no seio da profissão regulada, passando a definir que “O pessoal de vigilância apenas pode exercer as funções previstas para as especialidades a que se encontra habilitado com o cartão profissional”. Ora, todos aqueles profissionais que fossem titulares de formação e cartão de segurança privado na especialidade de segurança porteiro ou operador de central de alarmes deixaram de poder desempenhar as funções de vigilante, até aqui subsumidas na detenção daquele cartão. Os prazos transitórios contantes da republicação da lei permitiram aos referidos seguranças porteiros requererem o desdobramento dos cartões, sem assegurarem a consequente formação profissional, podendo-lhes ser garantida a emissão do correspondente cartão de vigilante em paralelo. Tamaña alteração obrigou a administração a esforços suplementares no sentido de acautelar todas as necessidades, sendo que se granjeou nova estabilidade até ao último dia do ano de 2019.

Para além da alteração do regime do exercício da atividade de segurança privada, o regime jurídico dos sistemas de segurança dos estabelecimentos de restauração e bebidas que dispõem de espaços ou salas destinados a dança ou onde habitualmente se dance, aprovado pelo Decreto-lei n.º 135/2014, de 8 de setembro, conheceu também alterações relevantes, com a publicação da Lei n.º 35/2019, de 24 de maio. Decorrem, ainda, os trabalhos de regulamentação dos diplomas necessários para darem corpo às novas vicissitudes, com o fim último de garantir a segurança e proteção de todos os utilizadores destes espaços, de grande promoção e impacto público setorial, e da égide do REASP ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9º.

Outrossim, o ano de 2019 assistiu a alterações legislativas relacionadas com o Regime Jurídico de Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos

Espetáculos Desportivos, aprovado pela Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, agora republicado pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro. Estas alterações impactam diretamente com o REASP, na medida em que resulta do n.º 2 do artigo 9º deste regime que a realização de espetáculos em recintos desportivos depende, nos termos e condições fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e do desporto, do cumprimento de adoção de medidas de segurança específicas.

Salienta-se, ainda, no decorrer do ano de 2019, a continuação do desenvolvimento dos projetos estruturantes de longa duração, em que se destacam a criação do Centro Nacional de Exames, para efeitos de verificação de competências formativas, e a conceção da plataforma informática para avaliação de risco dos equipamentos dispensadores de notas de Euro – *Automatic Teller Machines/ATM's*, em resultado do disposto no artigo 10º do REASP e melhor regulamentado na Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto. Outrossim, os processos de melhoria contínua do SIGESP conheceram desenvolvimento (se encontraram em processo), tendo-se implementado diferentes funcionalidades, designadamente de análise de informação e integração de conteúdos informáticos tendentes ao registo à distância de dados e deveres especiais das empresas de segurança privada, como sejam os registos mensais de atividades e incidentes, a instrução de processos de autorização de revistas ou a aplicação de apoio ao segurança privado.

Não deverão ser olvidados, por último, os esforços desencadeados pela Direção Nacional da PSP enquanto entidade de controlo de mercado em matéria de Livro de Reclamações, tendo-se materializado a adesão oficial à plataforma informática da Direção Geral do Consumidor - Rede Telemática de Informação Comum - para gestão de processos de reclamações eletrónicas. O ano de 2019 assistiu ao vínculo efetivo de todo o setor profissional da segurança privada à reclamação digital, com resultados imediatos no aumento exponencial do número de reclamações, que assim permitirá prosseguir novas formas de controlo de qualidade da atividade desenvolvida e consequente responsabilização superveniente, tendo em vista a defesa dos superiores interesses de todos os envolvidos.

3. Caracterização do setor da segurança privada

Tendo como suporte os dados estruturados extraídos do SIGESP e confrontados, sempre que conveniente, com os processos instruídos fisicamente no DSP, referentes ao ano de 2019, pretende-se compreender sucintamente o setor da segurança privada em Portugal. De forma a cumprir com autenticidade este objetivo, efetiva-se uma análise comparativa tendo por base os anteriores Relatórios Anuais de Segurança Privada.

3.1. Entidades de Segurança Privada

Relativamente às entidades de segurança privada, empresas de segurança privada e entidades com licença de autoproteção, verifica-se, à semelhança dos anos anteriores, a tendência de concentração de trabalhadores vinculados nas 10 maiores empresas prestadoras de serviços de segurança privada. Os **29373** vínculos profissionais correspondem a 60 % do total de vínculos verificados em 31 de dezembro de 2019, realçar que a entidade detentora de licença de autoproteção com maior número de vínculos laborais comunicados tem 414 vínculos.

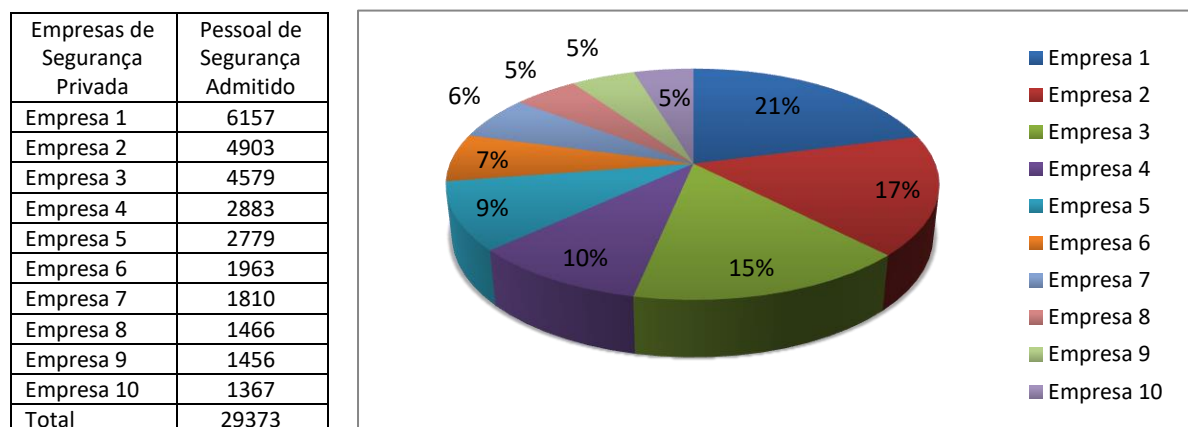


Figura 1 | Caraterização das empresas por recursos humanos

Em 31 de dezembro de 2019, contavam-se 58090 pessoas detentoras de 85669 cartões profissionais de diferentes especialidades (vide página 17). Dos 85669 cartões profissionais emitidos, encontravam-se válidos e ativos 60568, sendo que desses, 45379 seguranças privados mantinham vínculos profissionais legalmente comunicados. A diferença vincada entre o número de cartões profissionais com vínculos profissionais ativos (60568) e o número de seguranças privados com vínculo laboral ativo (45379) justifica-se com possibilidade de um trabalhador poder deter vários cartões e poder manter vínculo profissional com mais do que uma entidade.

Tem-se, então, que dos 58090 seguranças privados habilitados, 45379 se encontravam

em exercício de funções, perfazendo uma percentagem de empregabilidade de 78.12%.

	Seguranças Privados	Cartões Profissionais
Empresas de Segurança Privada	44554	60.568
Entidades com Licença Autoproteção	825	
Total	45379	85.669

Figura 2 | Número de admissões e pessoal de vigilância.

Ao longo do ano, verificaram-se 51892 movimentações de vínculos laborais, demonstrando assim que os seguranças privados apresentam pouca estabilidade ao nível do vínculo laboral. A ligação entre entidade patronal e empregado torna-se demasiado curta, principalmente quando aferida á luz das diferentes especialidades.

Apurou-se, também, e face ao ano de 2018, um acréscimo de quase dois mil vínculos ativos, passando das então 43435 admissões para as suprarreferidas 45379. Um acréscimo assim considerado demonstra um incremento no número de postos de segurança assegurados por trabalhadores, correspondendo a um aumento concreto na atividade das empresas de segurança privada.

Movimento de Seguranças Privados Mensalmente

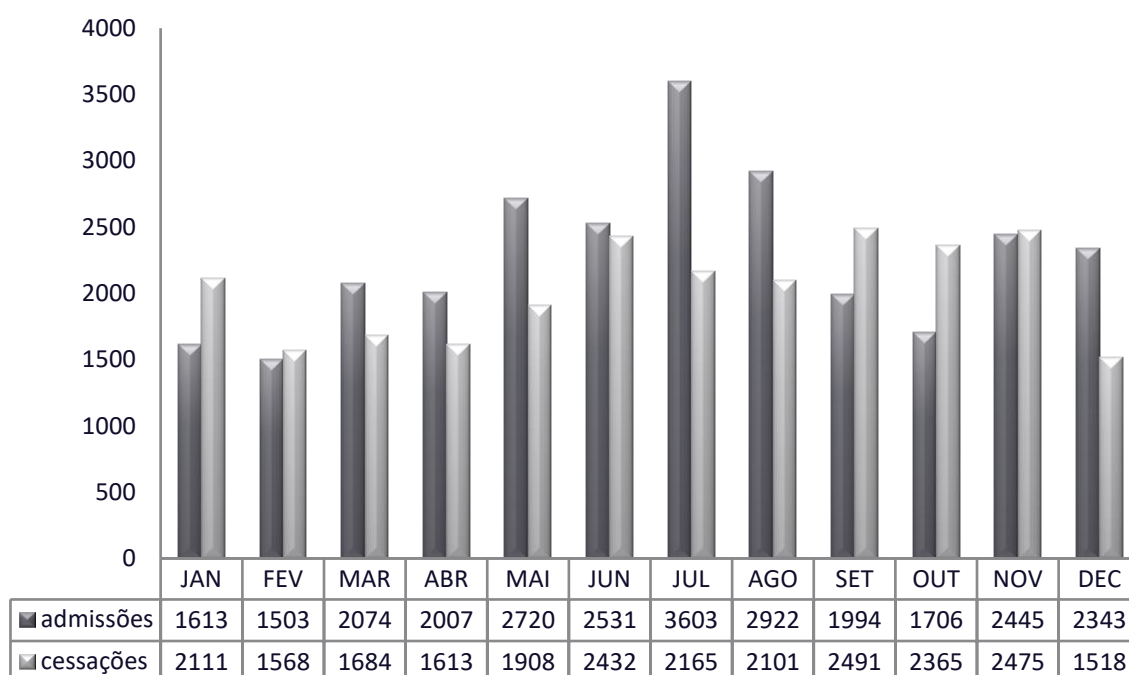


Figura 3 | Número de admissões e cessações de vínculo laboral do pessoal de vigilância

Percebe-se pelos gráficos apresentados que a flutuação dos vínculos profissionais dos seguranças privados atingem o seu auge nos meses de julho e agosto, e obtêm os valores mais baixos nos meses de janeiro e fevereiro. A tal realidade não será alheio o facto de se concentrarem no verão o maior número de eventos de natureza artística que exigem a contratação esporádica de pessoal de segurança privada na especialidade de ARE – Assistentes de Recinto de Espetáculos, divididos entre as festas académicas de fim de ano letivo e os festivais de verão e festas populares, tipicamente concentrados nos meses de julho e agosto.

No que se refere à localização das sedes das empresas detentoras de Alvará e Licença, não houve alterações substanciais, mantendo-se a propensão para a sua concentração nas capitais de distrito, especialmente, nos distritos do litoral.



Figura 4 – Mapa de distribuição das sedes de empresas titulares de Alvará

Todavia, atentos à localização da sede e das instalações operacionais, estas não se circunscrevem meramente aos pontos geográficos onde se efetuam as prestações de serviços das empresas de segurança privada mas ocorrem por todo o território nacional.

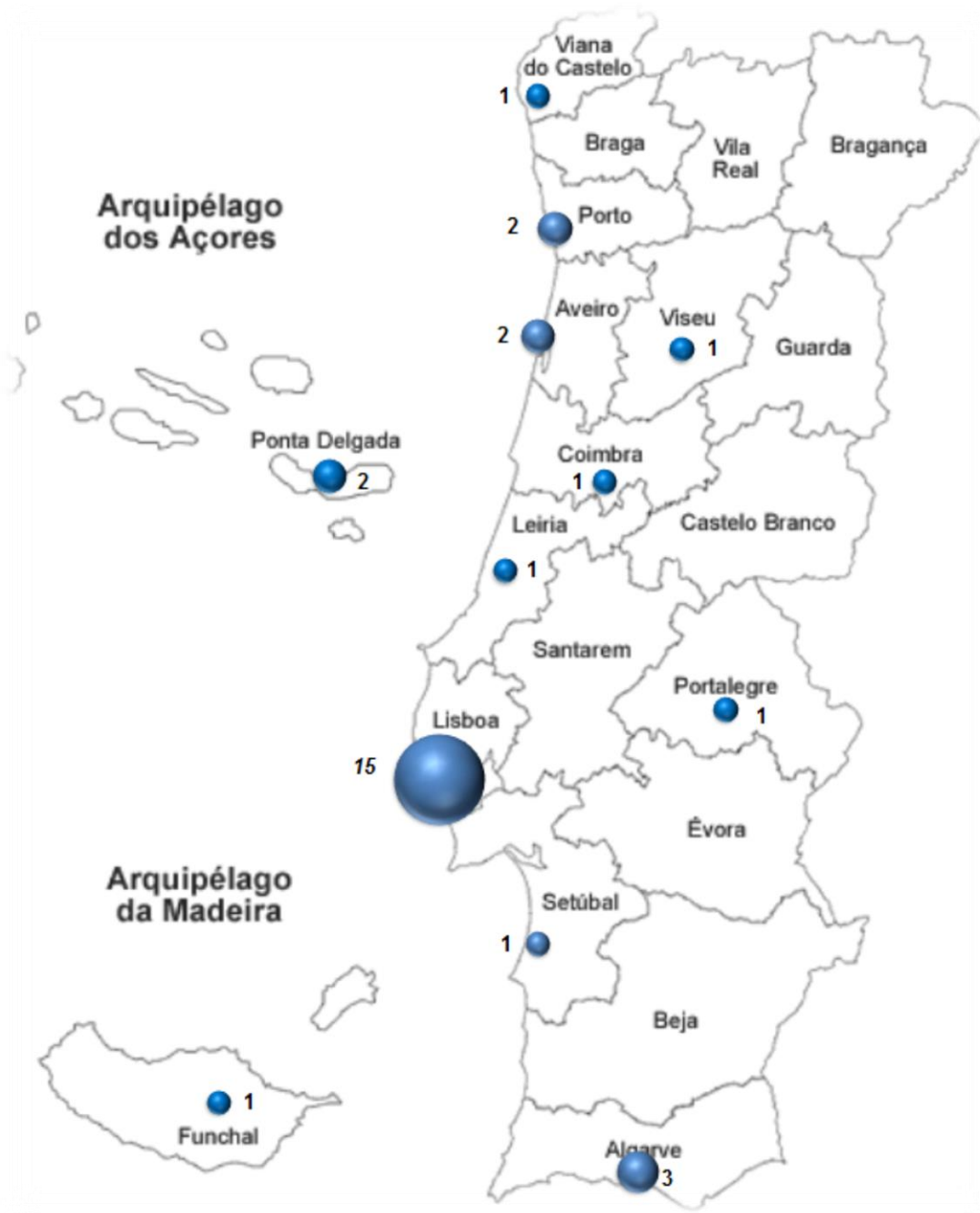


Figura 5 | Mapa de distribuição das sedes de entidades titulares de Licença de Autoproteção

3.2. Formação de Segurança Privada

No decorrer do ano de 2019, foram autorizadas mais 2 entidades formadoras a ministrar acções de formação na área de segurança privada.



Figura 6 | Mapa de distribuição das sedes das entidades formadoras

Verificou-se, no decurso do ano de 2019, um aumento de 53 salas de formação devidamente licenciadas para ministrar formação de segurança privada, por iniciativa das próprias entidades.

Constata-se uma maior concentração de salas de formação no litoral do país, no entanto, existem salas de formação em todos os distritos do país, o que permite formar pessoal de segurança em todo o território nacional.



Figura 7 | Mapa de distribuição das salas de formação das entidades formadoras

3.3. Pessoal de Vigilância

O pessoal de vigilância, num total de **58090** vigilantes com cartão válido, compreende **39179** cidadãos com vínculo laboral e **18911** sem vínculo à data de 31 dezembro.

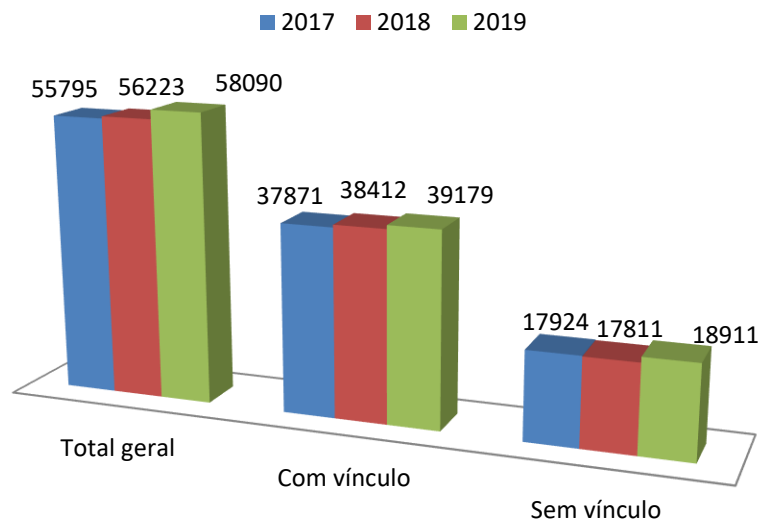


Figura 8 | Pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Comparativamente com o ano anterior, verifica-se um aumento do número de cidadãos com cartão válido, passando de 56223 para os 58090. Este aumento de aproximadamente 3% reflete-se no aumento do número de cidadãos com vínculo a uma entidade devidamente licenciada.

Aqui ressalva-se a existência de 18.911 seguranças privados que detêm cartão profissional válido, embora na condição de inativos, *i.e.*, sem vínculo a qualquer empresa de segurança privada ou licença de autoproteção, à data de 31 de dezembro de 2019, verificando-se o aumento de 1100 comparativamente com o ano de 2018, numa taxa de cerca de 5.8 pontos percentuais.

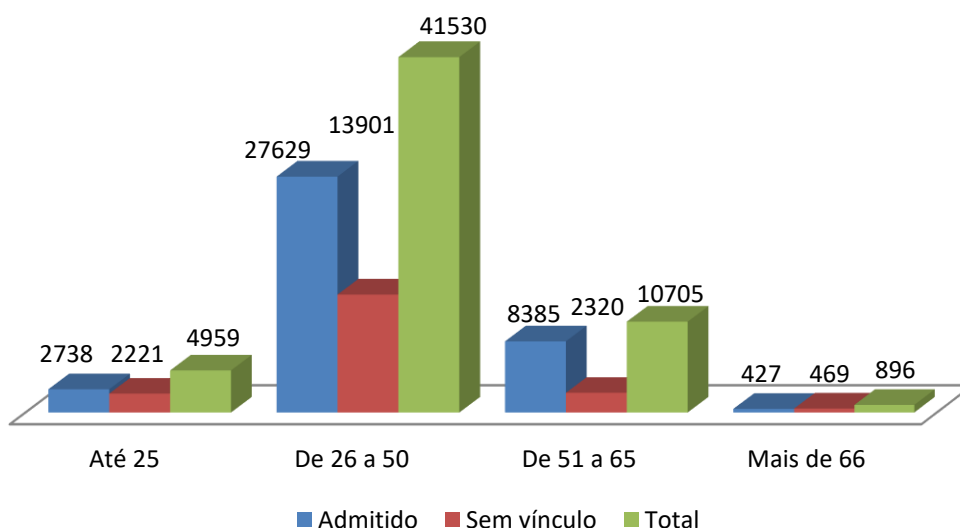


Figura 9 | Distribuição por faixa etária do pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Mantém-se a faixa etária entre os 26 e os 50 como a mais significativa neste sector.

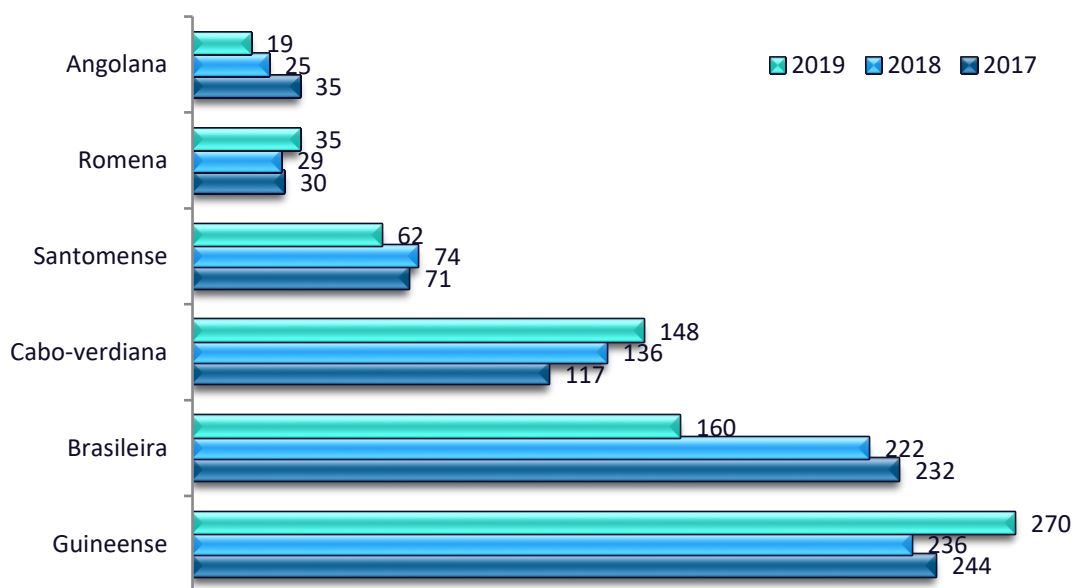


Figura 10 | Distribuição do pessoal de vigilância com vínculo por nacionalidade estrangeira

Na generalidade, os trabalhadores com vínculo laboral, possuem nacionalidade portuguesa (**98%**), seguidas pelas nacionalidades guineense (**1%**) e brasileira (**1%**), entre outras.

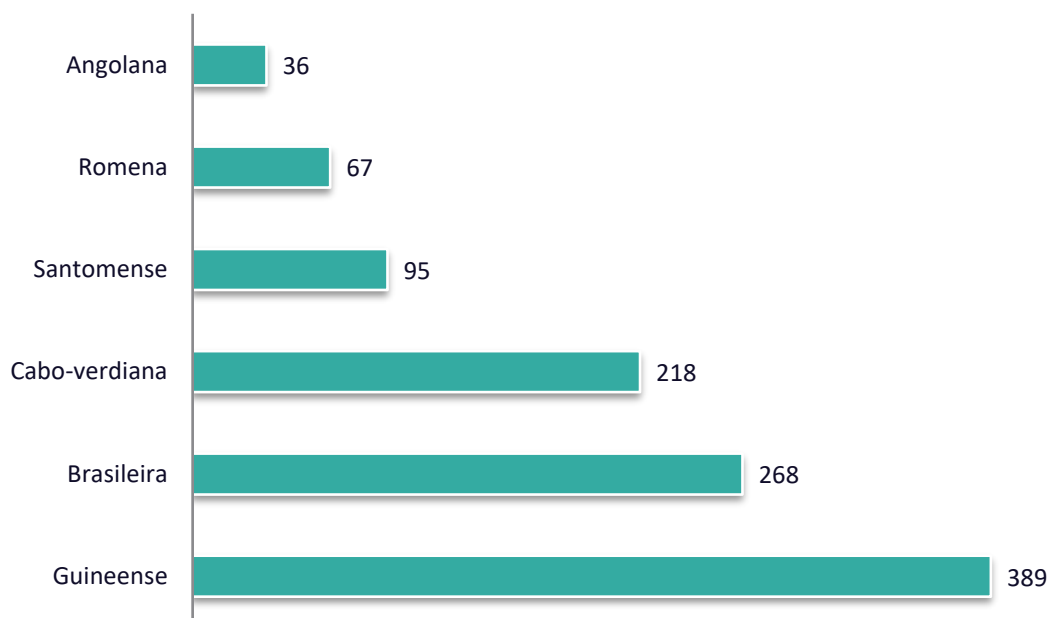


Figura 11 | Distribuição do pessoal de vigilância com cartão válido por nacionalidade estrangeira

Relativamente ao género do pessoal de vigilância, mantém-se a predominância do género masculino, no entanto, comparativamente com o ano de 2018 verifica-se o aumento de 1% do género feminino.¹

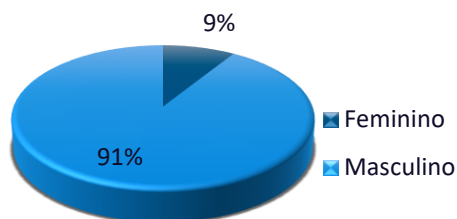


Figura 12 | Pessoal de vigilância por género

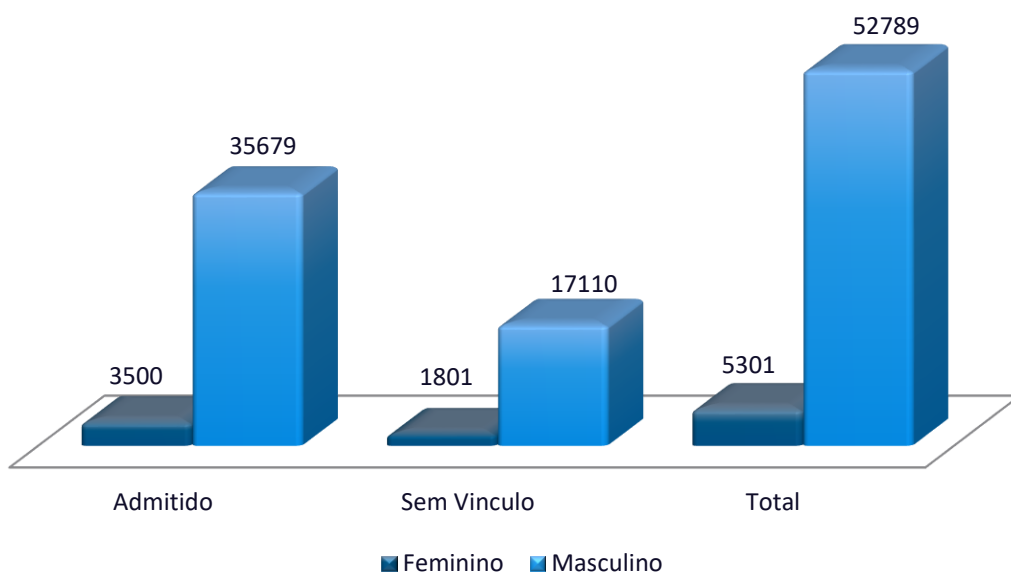


Figura 13 | Pessoal de vigilância por género

¹ De um total de 39179 elementos com vínculo contratual, 3500 são do género feminino e 35679 do género masculino.

4. Licenciamento de Entidades

4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada

As empresas de Segurança Privada estão classificadas no SICAE (Sistema Informação de Classificação Portuguesa de Atividades Económicas) com o CAE 80100, área de actividade exclusivamente para a prestação de serviços de segurança privada, nesse sentido no ano de 2019 encontravam-se habilitadas à prestação de serviços de segurança privada 82 empresas. Estas empresas são titulares de 124 alvarás ativos distribuídos pelas 4 tipologias.

Ao longo do ano em referência, foi cancelado 1 alvará C, 1 alvará A esteve suspenso e foi atribuído 1 novo alvará C.

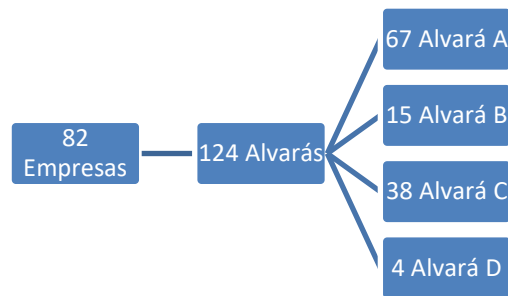


Figura 14 | Tipologia de Alvarás

4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção

No final de 2019, 31 entidades eram titulares de 38 licenças de autoproteção, habilitantes à organização para seu exclusivo benefício de serviços de segurança privada.

Durante o ano em referência, foram canceladas 2 licenças A e por não ter sido requerido a respectiva renovação 2 licenças caducaram.

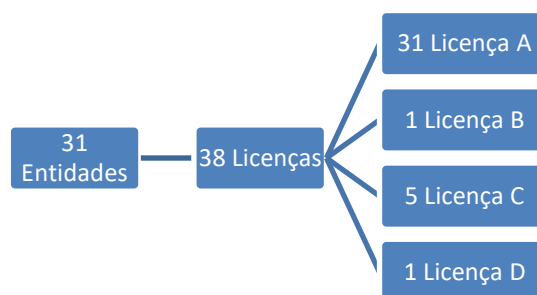


Figura 15 | Entidades detentoras de licença de autoproteção

4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada

Quanto ao panorama relativo à formação de segurança privada, em 31 de dezembro de 2019, encontravam-se autorizadas a ministrar formação de segurança privada 40 entidades (mais 2 que o ano transacto), com 516 espaços de formação averbados por todo o território nacional, um aumento de 53 salas de formação em relação ao ano de 2018.

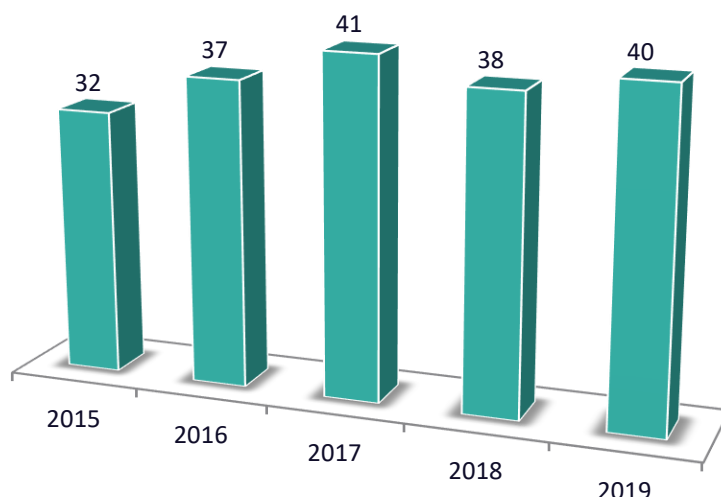


Figura 16 | Entidades autorizadas a ministrar formação

No que corresponde ao tipo de especialidades solicitadas nos requerimentos para autorização de formação de segurança privada, constata-se um predomínio das especialidades de Vigilante, Assistente de Recinto Desportivo, Assistente de Recinto de Espetáculos e Segurança-Porteiro, em linha com a composição anteriormente identificada do mercado de profissionais do setor.

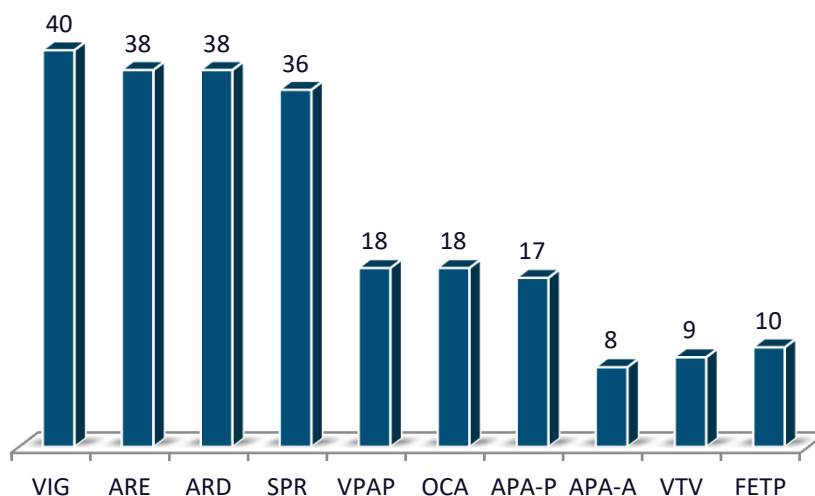


Figura 17 | Tipologia das autorizações de formação válidas em 31 de dezembro de 2019

No ano de 2019, foram ministradas 2938 ações de formação (um aumento de 27,19% em relação ao ano de 2018, garantidas por um universo de 656² formadores devidamente habilitados e credenciados, refira-se que alguns formadores ministram formação em mais do que uma entidade formadora.

Das 2938 ações de formação ministradas em 2019, 20% (588) foram no módulo “BAS” e 19% no módulo “VIG – atualização”.

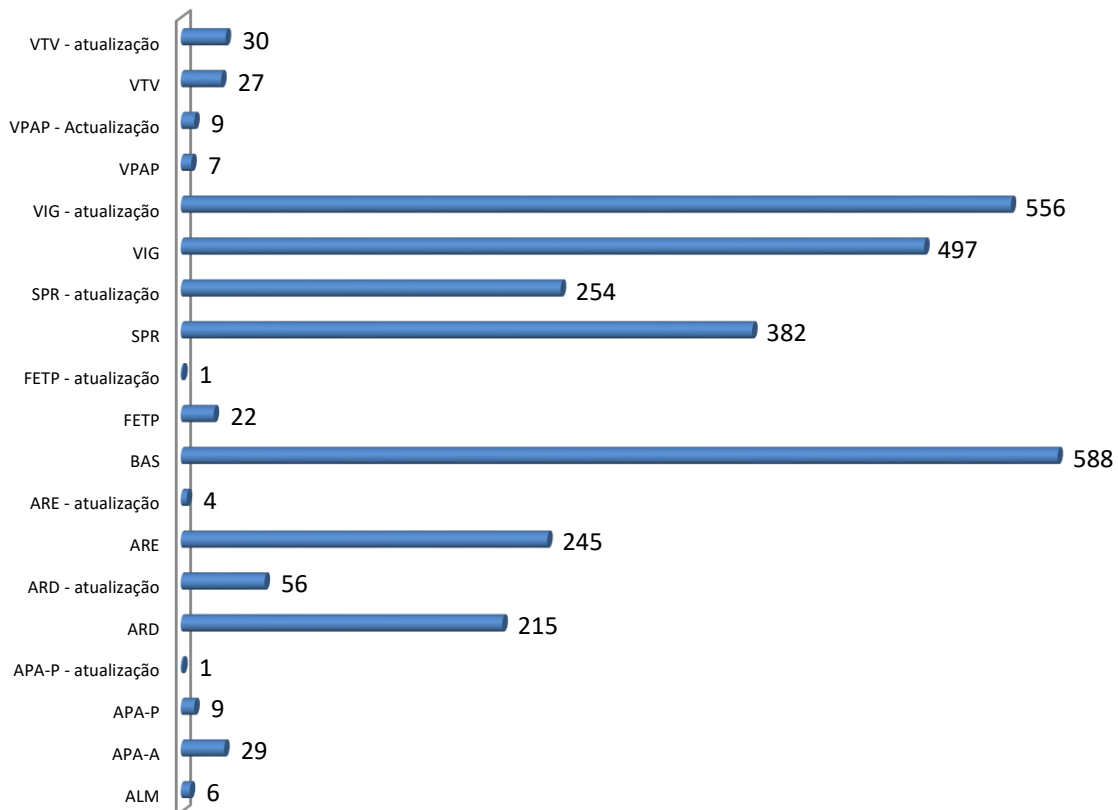


Figura 18 | Número de ações de formação por módulo

Destaca-se ainda o facto de 33% (957) terem ocorrido no distrito de Lisboa, 23% (673) no distrito do Porto, 7% (191) distrito de Faro e 6% (177) no distrito de Braga.

² Este número total de formadores corresponde a 443 formadores de entidades formadoras que não prestam serviços de segurança privada e 213 formadores de entidades formadoras que também detêm alvará de segurança privada.



Figura 19 | Número de ações de formação por distrito

Realça-se ainda o facto de terem sido canceladas 34 ações de formação que já se encontravam devidamente autorizadas pelo Departamento, ação essa por iniciativa das entidades formadoras, das quais se destacam 10 ações canceladas nos distritos de Lisboa e Porto.

Um total de **28659** cidadãos inscritos para a frequência das ações de formação na área da segurança privada, sendo que **26433** obtiveram aproveitamento, numa taxa de sucesso que ronda os 92,23%. Continuamos, portanto, a verificar uma taxa de sucesso bastante elevada³.

³ A taxa de sucesso em 2015 foi de 92%, em 2016 de 91%, 2017 de 90% e em 2018 de 93%.

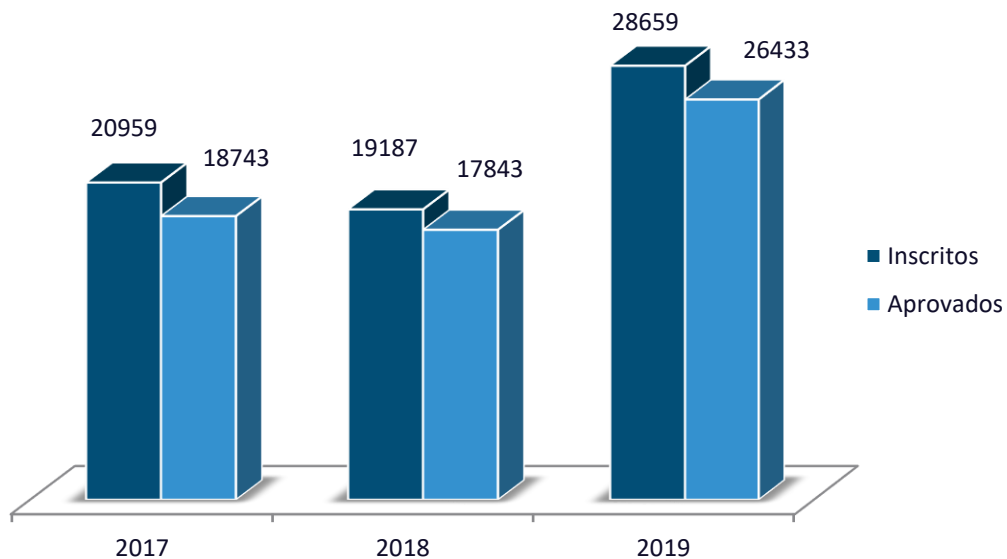


Figura 20 | Número de formandos inscritos e aprovados

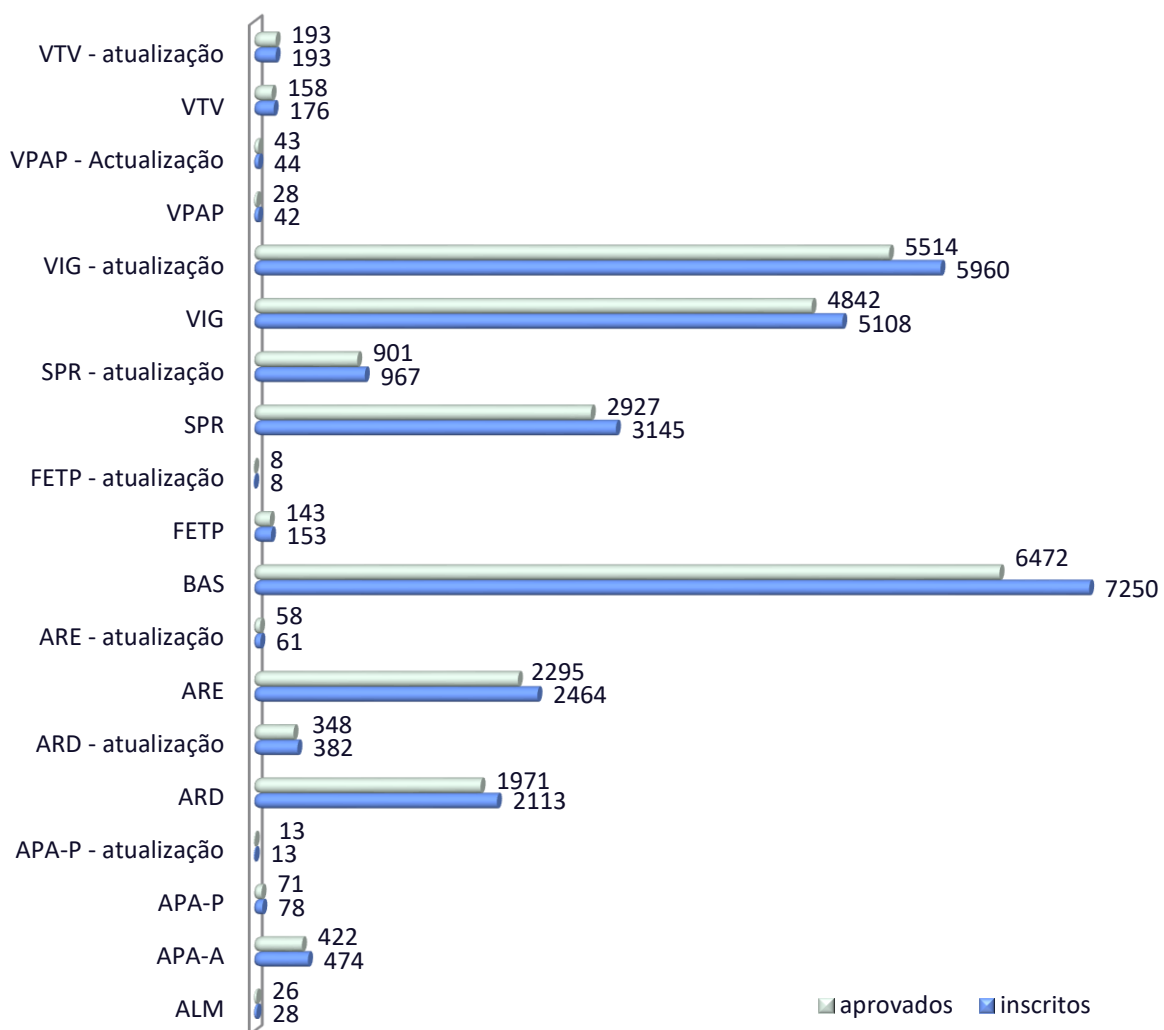


Figura 21 | Número de formandos inscritos e aprovados por módulo

4.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança

O requerimento de instalador de sistemas de segurança junto da DN/PSP, apresentado no decorrer do ano de 2019 por parte das entidades que procedem ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, nomeadamente, através do procedimento exclusivo por via eletrónica, mitigou a exigência documental para a apresentação de requisitos, vincando a consolidação deste procedimento por parte das entidades.

Em 2019, foram atribuídas 209 credenciais de acesso à área reservada de registo prévio em SIGESP, mantendo-se o decréscimo que se tem vindo a verificar desde o ano de 2016. O decréscimo natural justifica-se com o facto de a maioria das entidades ter procedido ao necessário registo em anos anteriores, diminuindo o número daquelas que se pudessem encontrar em atividade indocumentadas.

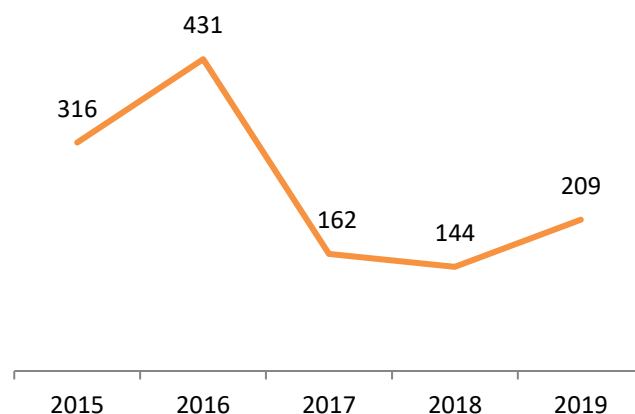


Figura 22 | Credenciais de acesso à área reservada de “Registo Prévio”, atribuídas em SIGESP

Para o número de 1322 entidades com certificação de registo prévio atualmente, verificou-se a receção de 298 processos solicitações de instalador de sistemas de segurança no ano de 2019, dos quais 243 foram administrativamente concluídos positivamente. Este número representa um aumento considerável face aos dois anos anteriores, e que muito se deverá ao facto de a PSP ter desenvolvido uma operação nacional dividida em 4 fases trimestrais: (1) inspeção a todas as entidades registadas na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e em associações empresariais de sistemas de segurança genéricos; (2) inspeção todas as entidades que deram entrada de processo de registo junto da DN/PSP e o mesmo culminou em deserção; (3) inspeção a entidades que publicitam na INTERNET e demais plataformas a instalação de sistemas;

(4) inspeção a entidades obrigadas à adoção de medidas de segurança, aferindo quem procedeu à instalação dos equipamentos para inspeção sucedânea para verificação de conformidade.

Como dados mais relevantes, aponta-se o levantamento de 123 Autos de Notícia por Contraordenação a entidades que não haviam dado entrada de pedido de registo prévio, nem o fizeram nos 10 dias após a inspeção realizada e 81 processos de atribuição de registo prévio concluídos versando entidades que, após terem sido detetadas a exercer funções sem registo ou com o processo iniciado mas incompleto, procederam à respetiva regularização junto da DN/PSP. Foram, ainda, levantados 3 autos de notícia de natureza criminal, após terem sido detetadas entidades titulares de registo prévio a desempenharem funções de receção e monitorização de alarmes sem serem titulares de alvará ou licença de autoproteção, a coberto do registo prévio que apenas lhes permite o estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme.

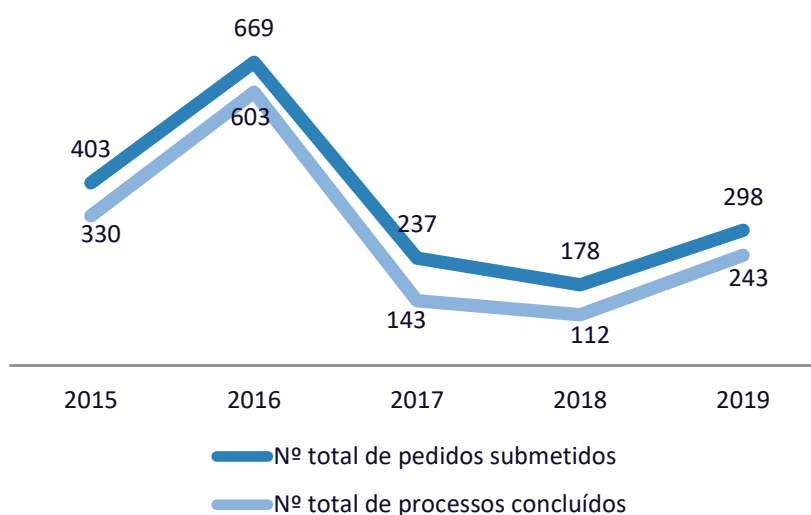


Figura 23 | Pedidos de instalador de sistemas de segurança submetidos/concluídos

No ano de 2019, verificou-se o aumento de 268 novos técnicos acreditados.

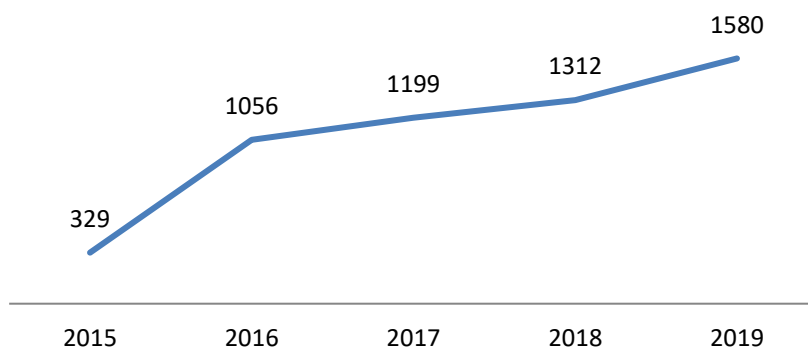


Figura 24 | Total de técnicos responsáveis acreditados

4.5. Entidades Consultoras

No ano de 2019 verificou-se a manutenção das 8 autorizações de entidades consultoras, das quais 5 localizam-se na área metropolitana de Lisboa, 2 localizadas na área metropolitana do Porto e 1 em Leiria.

5. Licenciamento de Pessoal de Segurança Privada

5.1. Pessoal de Vigilância

Do pessoal afeto à segurança privada, constata-se que em 31 de dezembro de 2019, do universo de 58090 seguranças privados com cartão válido, 39179 encontravam-se admitidos por contrato de trabalho a uma entidade prestadora de serviços de segurança privada ou autorizada a organizar serviços de autoproteção.

Em termos de evolução, verifica-se uma tendência de suave incremento do pessoal de vigilância no ativo, ciclo iniciado em 2013.

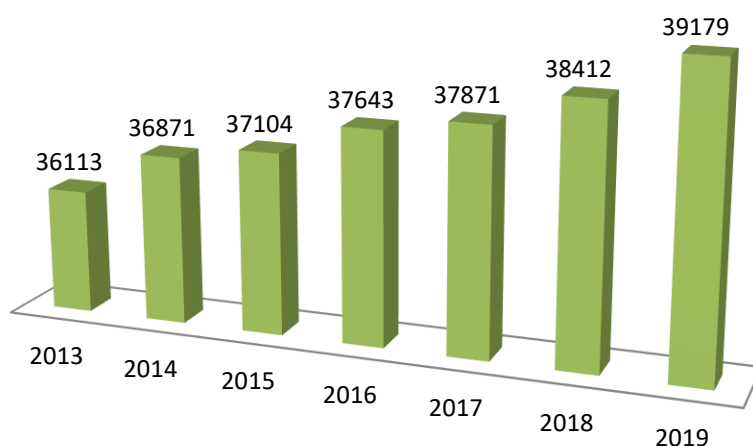


Figura 25 | Evolução do pessoal de vigilância vinculado a 31DEC2019

Quanto ao número de especialidades detidas pelo pessoal de vigilância com vínculo laboral, verifica-se que aumentou o número de pessoas titulares de mais do que um cartão de segurança privado. Analisando os profissionais que detêm 2, 3 ou 4 cartões de diferentes especialidades, assistimos a aumentos consideráveis no ano de 2019, sendo que, face a 2018, aumentou 251,97% o número de pessoas titulares de dois cartões; 306,33% os titulares de três cartões e 1149% os titulares de 4 cartões distintos.

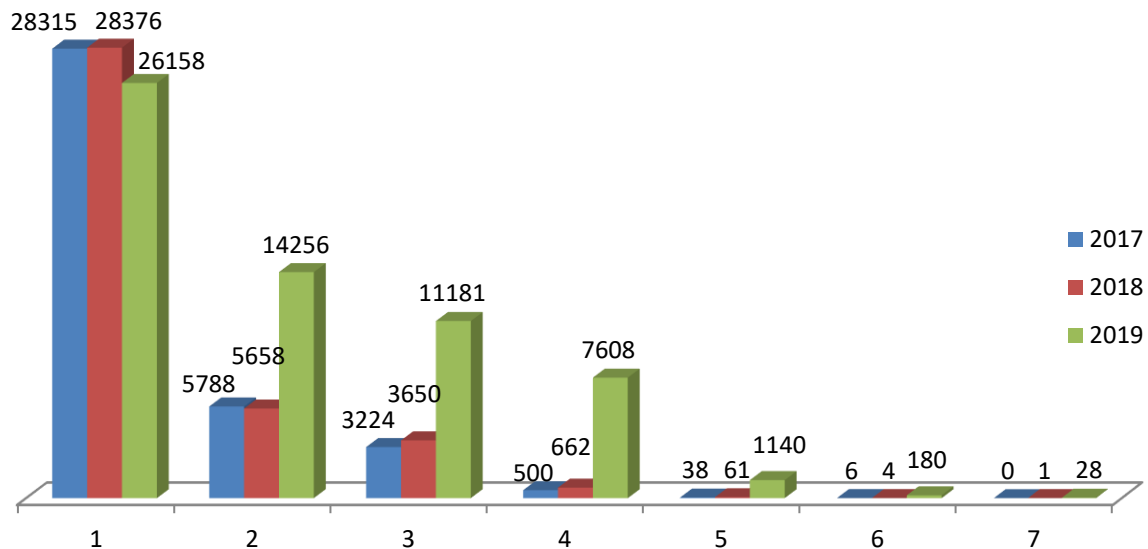


Figura 26 | Número de especialidades detida pelo Pessoal de vigilância

No universo de 85669 cartões profissionais emitidos e válidos subdivididos pelas 9 especialidades existentes, sobressai a especialidade de Vigilante, mantendo-se a especialidade de Operador de Central de Alarmes com a afetação de um número residual de profissionais de segurança privada.

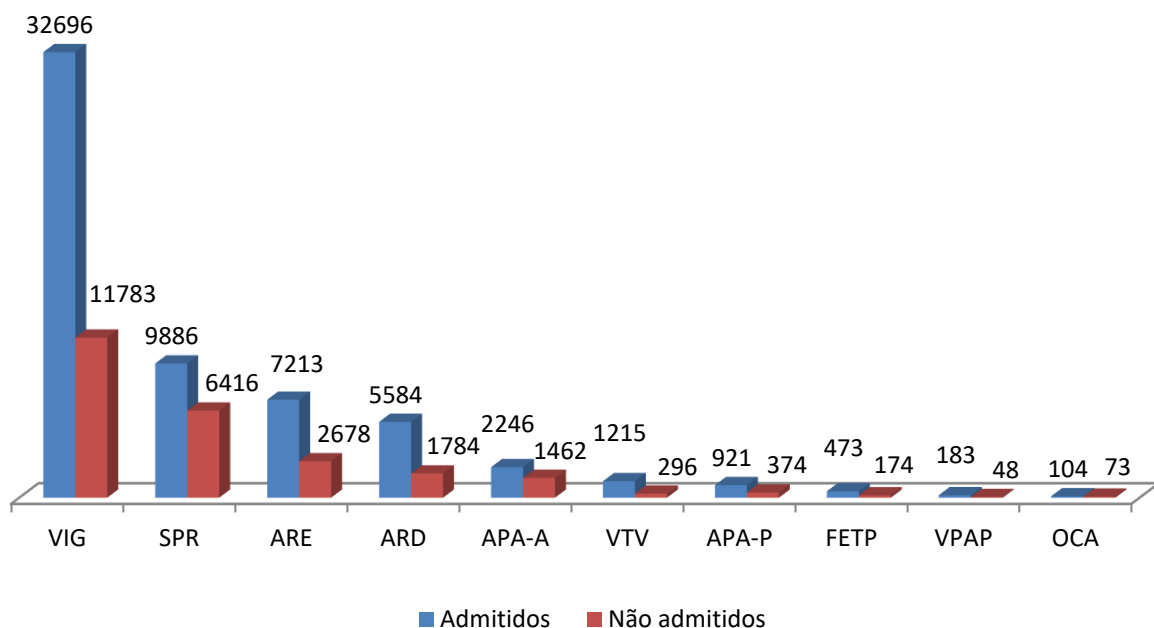


Figura 27 | Cartões válidos por especialidade

O modelo de vinculação laboral na segurança privada apresenta-se complexo por força das características próprias deste mercado de atividade, face ao seu caráter volúvel e sazonal, designadamente, nas especialidades de Assistentes de Recinto Desportivo e Assistentes de Recintos de Espetáculos, resulta que seja recorrente, um segurança privado manter três ou mais vínculos laborais.

Na totalidade do pessoal de vigilância no ativo à data de 31 de dezembro, verificou-se que 6,91% se encontravam vinculados a duas entidades de segurança privada e cerca de 1,75% a três entidades ou mais.

Refira-se, a título exemplificativo, que existem registros de 3 seguranças privados com vínculo a 10 entidades diferentes.

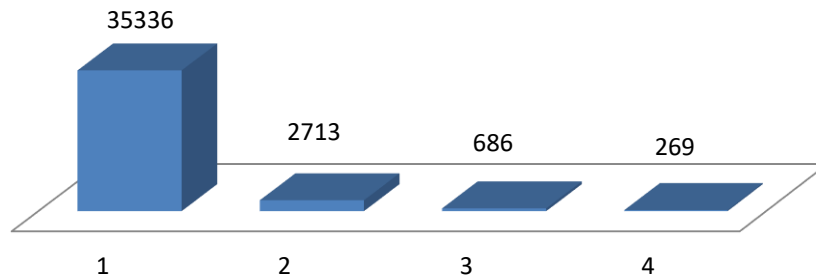


Figura 28 | Número de vínculos laborais por pessoa

5.2. Emissão de cartões profissionais

No procedimento da emissão de cartões profissionais registou-se, igualmente, uma estabilização após a vigência de quase seis anos da lei que regula a atividade de segurança privada.

No decorrer do ano de 2019, o DSP logrou alcançar o estado de ausência de pendência, ou seja, normalizou-se a emissão de cartões para as diversas especialidades previstas na lei, garantindo-se que a PSP apresenta respostas céleres e eficazes, no que reporta ao registo, análise e deferimento de títulos profissionais, processo de trabalho que, em condições de normalidade processual é concluído, em média, em 3 dias úteis.

A pendência (residual) de processos de pedido de emissão de cartão profissional, não deferidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, resulta invariavelmente de incumprimento de requisitos legais por parte dos requerentes, como por exemplo, a entrega de Certificados de Registo Criminal com averbamentos pela prática de crimes dolosos transitados em julgado.

Devido à adaptação da alteração legislativa e ao abrigo da norma transitória artigo 4º da Lei n.º 46/2019 de 08 de julho, no qual refere que “o pessoal detentor de especialidade de segurança-porteiro pode requerer cartão da especialidade de vigilante...”, verificou-se um acréscimo substancial nos pedidos de instrução de cartão(seja por renovação, de cartões novos ou de desdobramentos de cartões de segurança porteiro), o que motivou um aumento do prazo médio de tratamento do processo para cerca de 10 dias úteis.

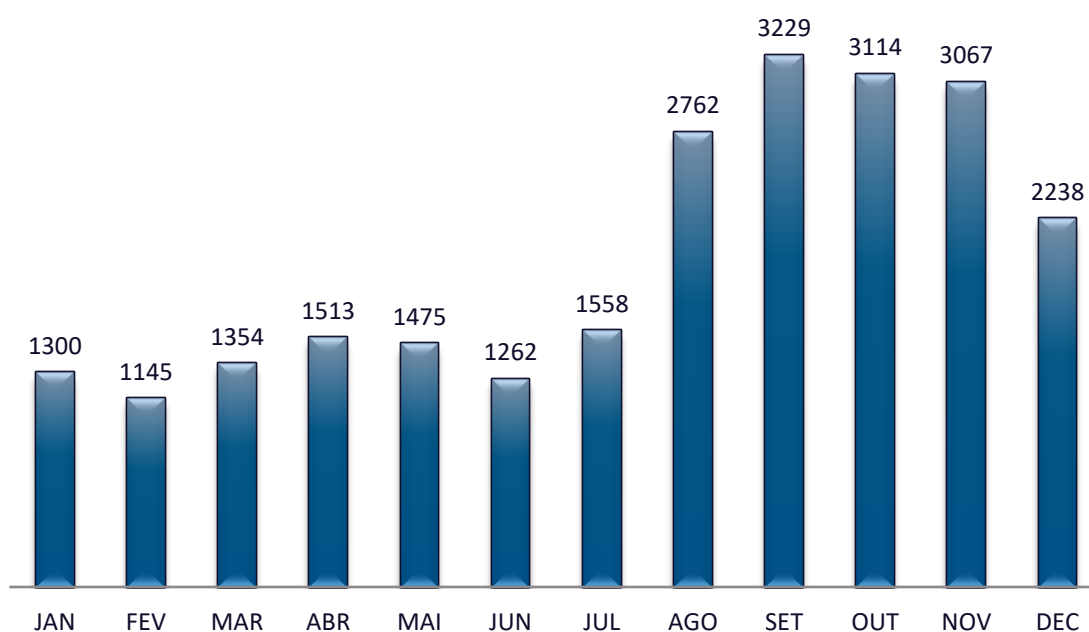


Figura 29 | Entrada de processos para emissão de cartões profissionais

Deste modo, foram emitidos um total de 20988 cartões profissionais, repartidos pelas 12 (doze) categorias, na sequência da entrada de 24017 processos, dos quais 18222 para novos, 5483 processos de renovação e 312 para emissão de segundas vias.

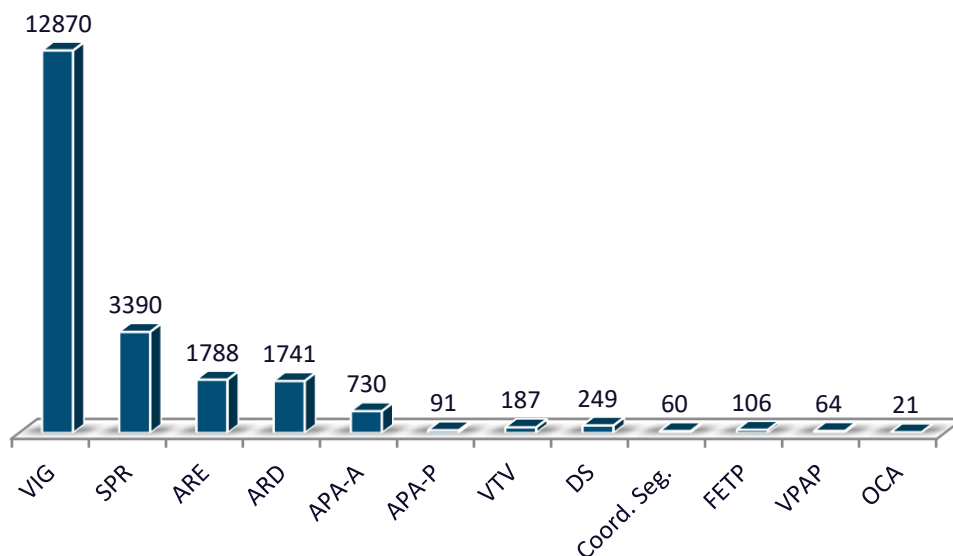


Figura 30 | Emissão de cartões profissionais em 2019 por tipologia

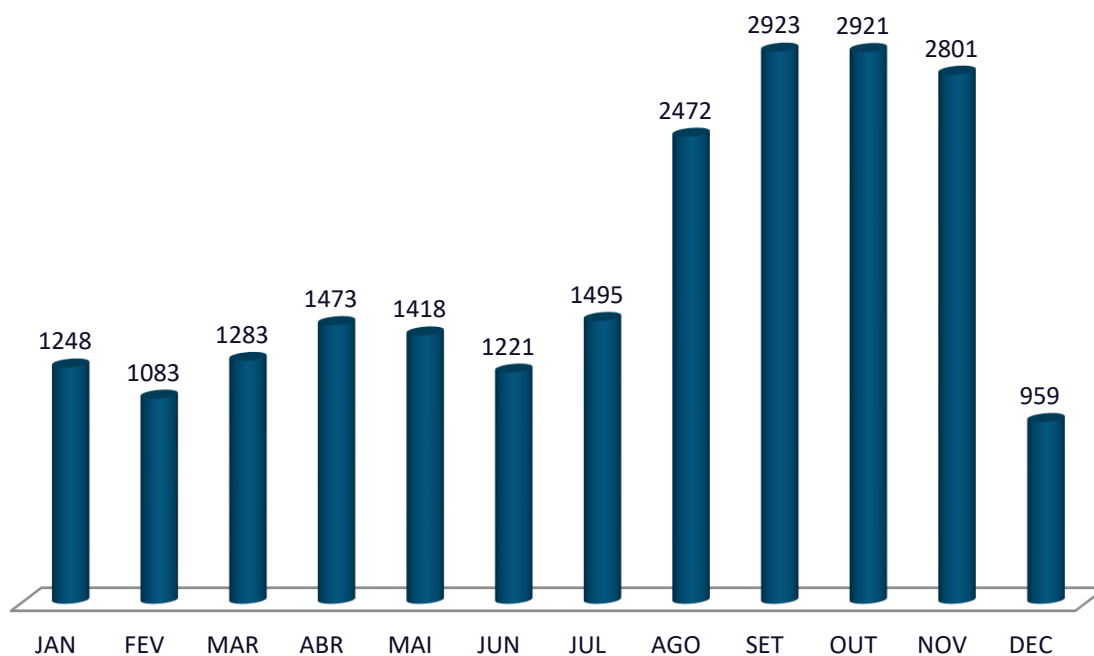


Figura 31 | Emissão de cartões profissionais em 2019 mensal

5.3. Diretor de Segurança

No que concerne à profissão regulada de Diretor de Segurança, no ano de 2019, procedeu-se à emissão de 249 títulos profissionais habilitantes.

De salientar que, do somatório dos 690 cartões válidos, se verifica que apenas 95 profissionais se encontram a exercer as funções em empresas de segurança privada titulares de alvará e 33 como responsáveis pelos serviços de autoproteção em entidades habilitadas com licença de autoproteção.

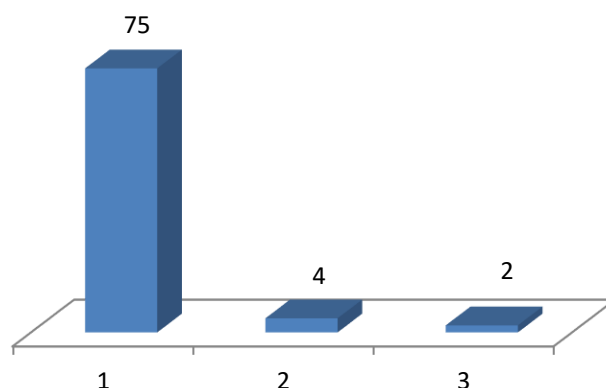


Figura 32 | Número de vínculo laboral como Diretor de Segurança a empresas

A maioria dos Diretores de Segurança exerce a função vinculado a uma empresa, não descurando que as alterações legislativas operadas através da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, vieram decretar a proibição de acumulação de funções em empresas do setor, realidade esta que terá, necessariamente, o devido reflexo no RASP2020.

Também é possível constatar que os Diretores de Segurança que se encontram vinculados a empresas de segurança privada, desempenham paralelamente outras funções (maioria noutras entidades), como por exemplo de vigilante 57 (cinquenta e sete), técnico responsável, coordenador pedagógico e formador.

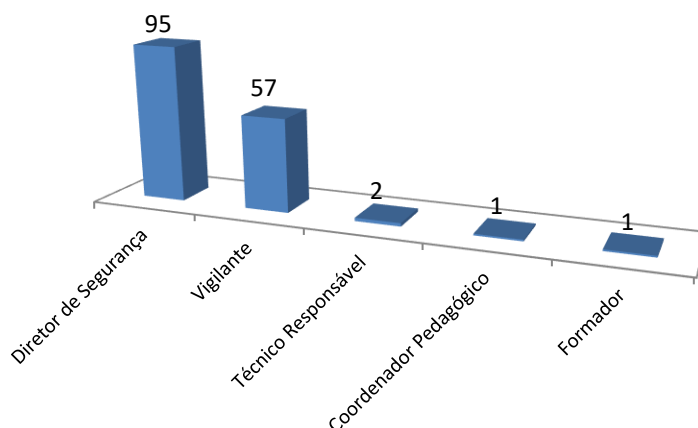


Figura 33 | Diretores de segurança a exercer outras funções de segurança privada

Verifica-se também que apesar de ter cartão profissional válido para o desempenho da função de diretor de segurança, não exercem essas funções, mas estão ligados ao sector noutras funções, como por exemplo de vigilante 295, 33 responsável de autoprotecção, entre outras.

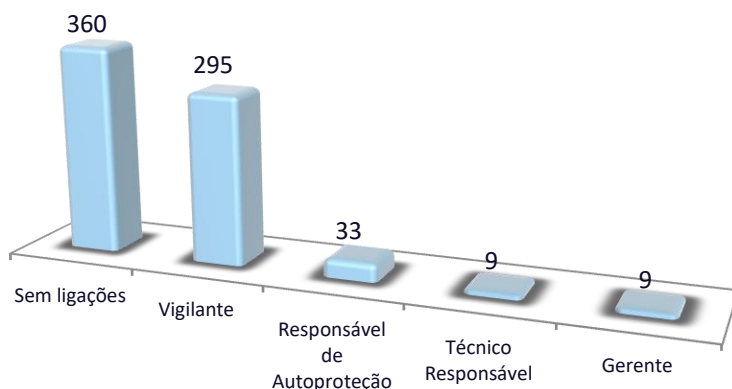


Figura 34 | Diretores de segurança a exercer outras funções de segurança privada

De referir que, no ano em referência, existiam 09 (nove) estabelecimentos de ensino superior acreditados a ministrar o curso de Diretor de Segurança, os mesmos que em 2018, sendo que 2 estabelecimentos viram as suas autorizações caducarem e até ao final do ano não requereram a respectiva renovação.

No ano lectivo de 2018/2019 verificou-se a realização de 5 cursos de Diretor de Segurança, para os quais se inscreveram 195 formandos, tendo sido aprovados 151. No ano lectivo de 2019/2020 iniciaram-se 5 cursos de Diretor de Segurança, tendo-se inscrito 222 desconhecendo-se o resultado final porquanto os referidos cursos ainda não terminaram.

5.4. Coordenadores de Segurança

Antes da alteração da presente Lei, o exercício das funções dos coordenadores de segurança dependia da emissão de um título de certificação anual, emitido pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, mediante o preenchimento permanente de requisitos legais exigidos. No entanto e com a referida alteração, o coordenador de Segurança passou a ser uma profissão regulamentada, sujeita à detenção de cartões profissionais com validade de 5 anos, exercendo funções específicas na área operacional dos recintos desportivos e dos recintos de espetáculos e divertimentos.

Nesse sentido e devido à falta de regulamentação atualizada para o cumprimento dos requisitos formativos, a emissão dos 60 cartões profissionais durante o ano de 2019 prosseguiu-se por aceitação dos cursos anteriormente ministrados nos 4 estabelecimentos de ensino superior que se encontravam autorizados.

Ainda durante o ano lectivo de 2019/2020 foi ministrado 01 (um) curso de coordenador de segurança, (iniciado e terminado no ano de 2019) na Universidade Autónoma de Lisboa, o qual foi frequentado por 34 formandos que concluíram o curso com aproveitamento.

Dos 60 cartões emitidos em 31 de Dezembro de 2019 encontravam-se 47 vinculados a empresas de segurança privada.

5.5. Certificação de canídeos

No ano em referência foram realizados 3 ações de certificação (Maio, Outubro e Novembro) tendo sido propostos 28 binómios dos quais apenas 7 foram aprovados.

As provas realizaram-se na Unidade Especial de Polícia, no qual após teste teórico ao segurança privado, e conforme Despacho n.º 6878/2018 de 17 de Julho, são realizadas as seguintes provas aos binómios:

- prova de obediência Begleithund;
- prova situacional de controlo de segurança (Vigia e Ruído);

Provas essas realizadas por fases, realizadas individualmente e eliminatória, passando para a fase seguinte se obtiverem resultado final de “Apto”.



Figura 35 | Prova de obediência em ambiente de rua

6. Licenciamentos diversos

6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, estipula no seu n.º 2 do artigo 19.º que pode ser concedida autorização para a realização de revistas pessoais de prevenção e segurança, em locais ou eventos que requeiram especial vigilância.

A solicitação deste tipo de revistas reportar-se-á a um período temporal limitado, sendo este pedido submetido pela empresa de segurança contratada pelo promotor do evento ao Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública.

No ano de 2019, foram solicitados 130 processos de autorização de revistas (mais 9 do que no ano transacto), tendo sido autorizados 122. Releva-se as 100 autorizações para espectáculos e divertimentos em recintos autorizados.

Realçar a alteração ao REASP operada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que veio aventar a possibilidade de realização de controlos de segurança à saída de determinados locais, mediante o cumprimento de requisitos específicos e sob determinadas circunstâncias, tendo sido remetido para instrução à Direção Nacional da PSP um processo de autorização que mereceu o despacho de indeferimento.

Manteve-se a actualização dos equipamentos técnicos utilizados para a efetivação deste tipo de revista pessoal de prevenção e segurança, bem como de inspeção não intrusiva de bagagem, subordinada à instrução processual para concessão de autorização, assegurando a sua publicação na página de Internet da PSP, no separador “Atividades Segurança Privada – Entidades Licenciadas”.

6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 111.º, da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto e mediante despacho do Exmo. Sr. Diretor Nacional da PSP, no uso de competência subdelegada, podem as entidades de segurança privada, bem como as entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias, ser autorizadas a utilizar sistemas de alarme de grau de segurança inferior ao que legalmente lhes é exigido, desde que demonstrem a existência de medidas complementares de segurança que assegurem adequado nível de segurança, objeto de análise por parte do DSP.

Em 2019, sob a égide do referido preceito, não foram rececionados no Departamento de Segurança Privada pedidos para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme, pelo que se conclui por uma rápida absorção por parte do mercado das necessidades alarmísticas, verificando-se uma rápida e fiável resposta por parte das entidades instaladoras destes sistemas.

6.3. Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos

Por outro lado, a Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, alterada pela Portaria n.º 106/2015, de 13 de abril, permite, nos termos do artigo 114.º, que as entidades obrigadas a adotar sistemas de segurança possam ser dispensadas parcialmente do cumprimento de requisitos mínimos previstos no Capítulo II, desde que o nível de segurança seja assegurado por outros sistemas existentes, mediante requerimento da entidade beneficiada, subsequente parecer prévio do Exmo. Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos e condições a autorizar por despacho da Exma. Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Assim, em 2019, ao abrigo do referido normativo, foram analisados 92 (noventa e dois) requerimentos de dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos.

Destes 92 pedidos de dispensa de instalação de sistemas ou medidas de segurança, 58 obtiveram o parecer prévio favorável, encontrando-se os demais em análise, condicionados a projetos de melhoria das medidas alternativas propostas.

O aumento exponencial destes pedidos estão diretamente relacionados com o fim do período de adaptação concedido pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, por parte das entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias, que se constituem, maioritariamente, por grandes superfícies comerciais, postos de abastecimento de combustíveis, estabelecimentos de venda de metais preciosos e obras de arte e farmácias.

7. Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Tramitação Processual

A Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, no âmbito das suas atribuições legais, está incumbida de proceder ao licenciamento, controlo e fiscalização, quer do exercício da atividade de segurança privada, quer de entidades em favor das quais sejam emitidos ou renovados alvarás, licenças ou autorizações.

O Departamento de Segurança Privada possui competência exclusiva, no que se refere à inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações das entidades de segurança privada e entidades formadoras, visando o cumprimento dos requisitos legalmente impostos, sem prejuízo das atribuições confiadas à Inspeção Geral da Administração Interna.

Por outro lado, a competência para fiscalização do exercício da atividade de segurança privada por parte dos profissionais credenciados, está legalmente distribuída equitativamente, à Polícia de Segurança Pública (PSP), Inspeção Geral da Administração Interna (IGAI), Polícia Judiciária (PJ), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), nas suas áreas de responsabilidade territorial ou no âmbito das suas competências específicas.

7.1. Auditoria e Inspeção

O Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública, essencialmente no que concerne a processos de licenciamento da atividade de empresas de segurança privada, procede a inspeções para verificação da conformidade das suas instalações, nomeadamente no que se refere a medidas de segurança e requisitos impostos para cada tipologia de atividade, no cumprimento estipulado no artigo 29.º, da Portaria 273/2013, de 20 de agosto.

Da verificação de requisitos necessários, resulta a elaboração de um relatório de inspeção, do qual constam as deficiências detetadas, sendo esse facto comunicado à entidade visada para eventual correção das mesmas e posterior reinspeção. Serão efetuadas tantas inspeções quanto necessário, até que seja alcançado resultado positivo necessário à emissão do Certificado de Inspeção.

Num total de 183 inspeções realizadas em 2019, 32 dizem respeito a verificação de requisitos no âmbito de renovação de alvará, 8 de verificação de requisitos de novas instalações e 32 no âmbito de reinspeção

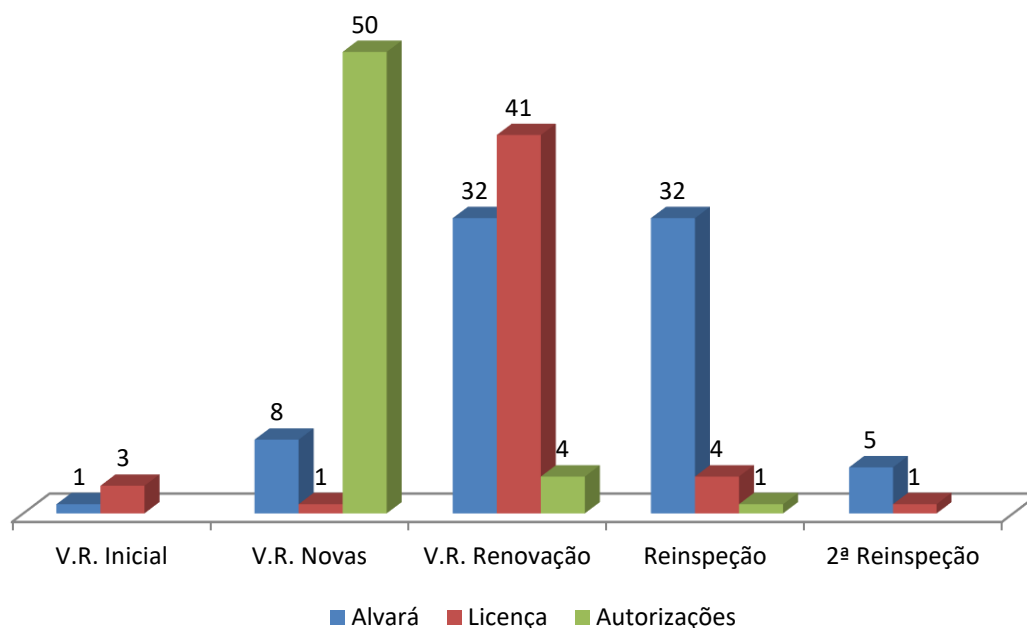


Figura 36 | Número de inspeções por tipologia de licenciamento

7.2. Ações de Fiscalização

7.2.1. Ações de Fiscalização na Polícia de Segurança Pública

A Polícia de Segurança Pública desenvolveu 7425 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, no ano de 2019, registando-se um aumento face aos anos anteriores.

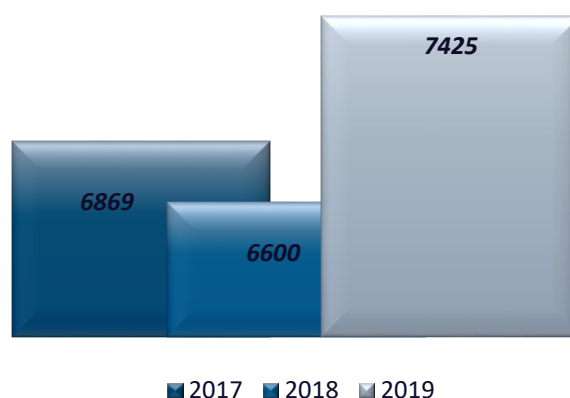


Figura 37 | N.º de acções de fiscalização realizadas pela PSP

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (2726), seguidas dos estabelecimentos de

restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance (2263), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro.

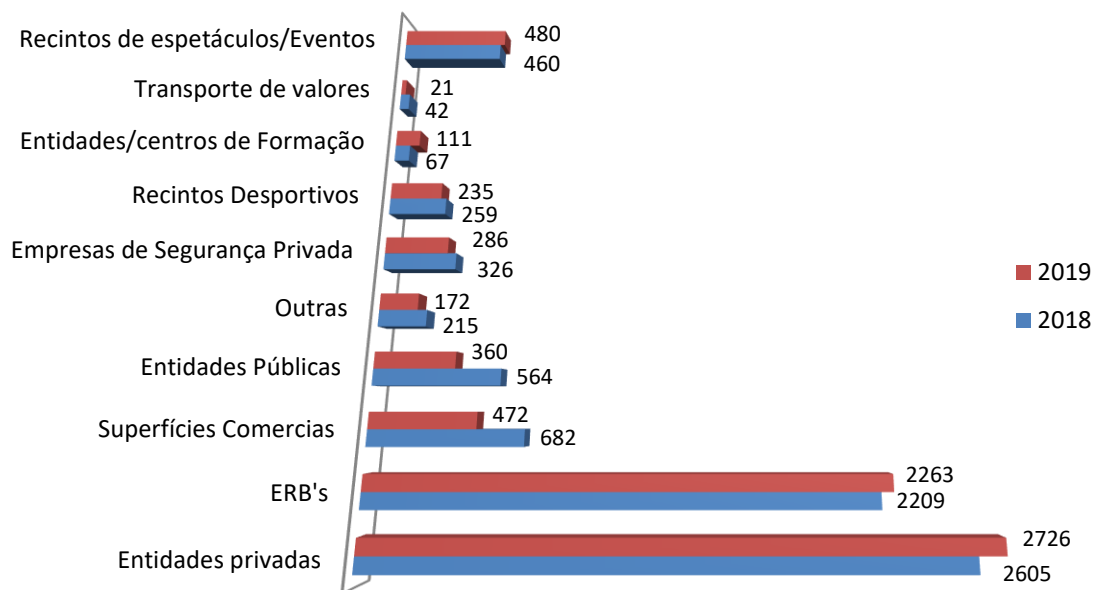


Figura 38 | Tipo de local objeto de fiscalização pela PSP

Realçar as 1474 acções de fiscalização, que não constam na anterior figura, direccionadas no âmbito da verificação do cumprimento das medidas e sistemas de segurança a que as entidades Ourivesarias/ entidades de venda de metais preciosos, Farmácias, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Centros Comerciais e instalações bancárias, estão obrigadas a adotar.

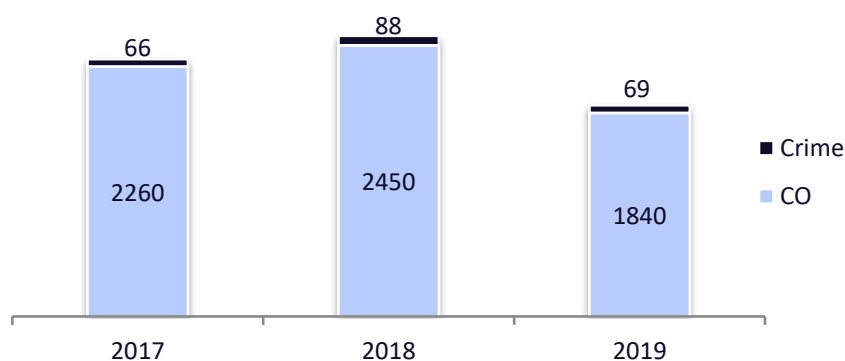


Figura 39 | N.º de infrações verificadas pela PSP

Das fiscalizações efetivadas, verificaram-se 1909 infrações, sendo que 1840 foram de natureza contraordenacional e 69 de origem criminal.

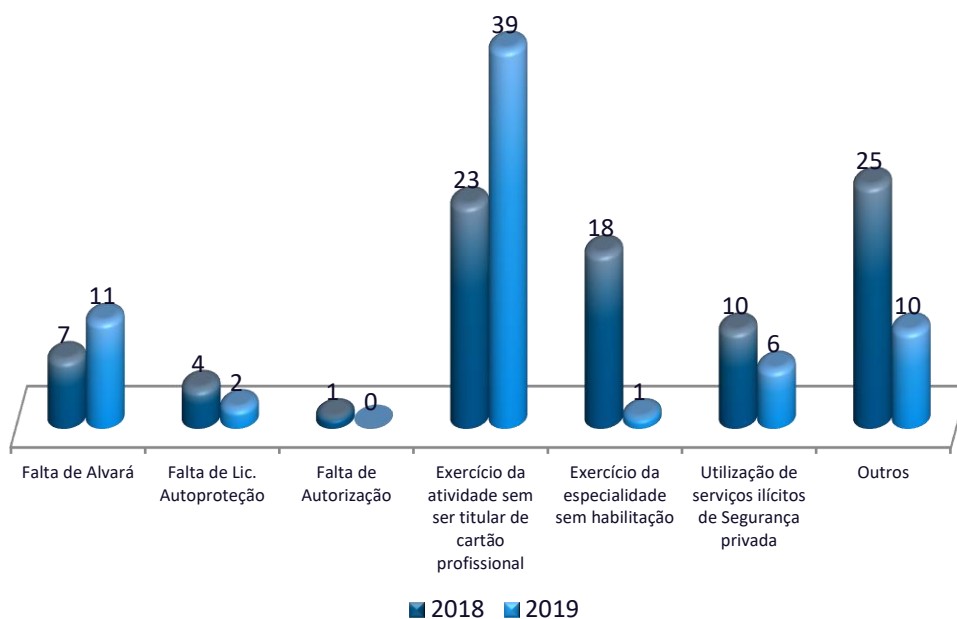


Figura 40 | Tipologia de ilícitos criminais

Das infrações criminais verificadas, a Polícia de Segurança Pública efetuou 59 detenções um aumento em relação ao ano transato:

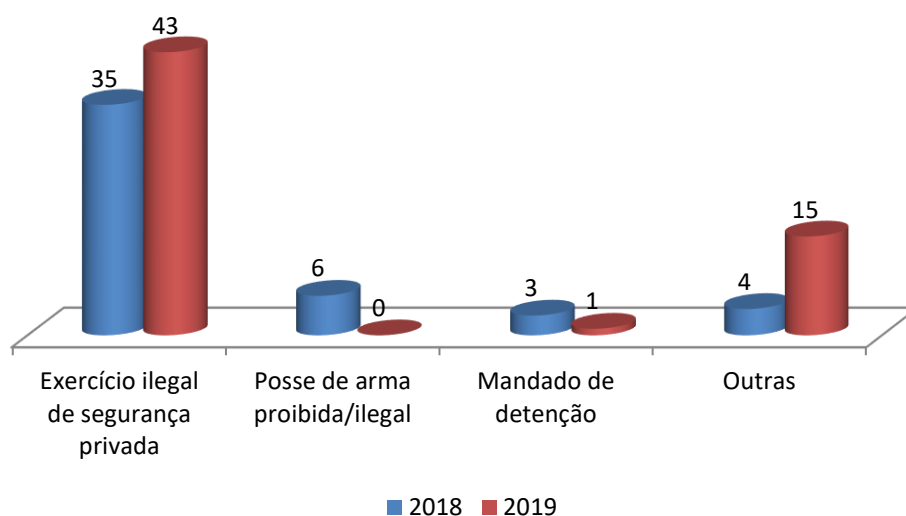


Figura 41 | Tipologia de ilícitos criminais que originaram detenções

O pessoal de vigilância, durante o ano de 2019, teve como prática de infrações mais frequentes, o exercício da atividade sem a renovação do cartão profissional nos 30 dias após a data de caducidade do mesmo (29), o uso de insígnias ou uniforme não

autorizados (73)⁴ e não ter o cartão aposto de forma visível (164)

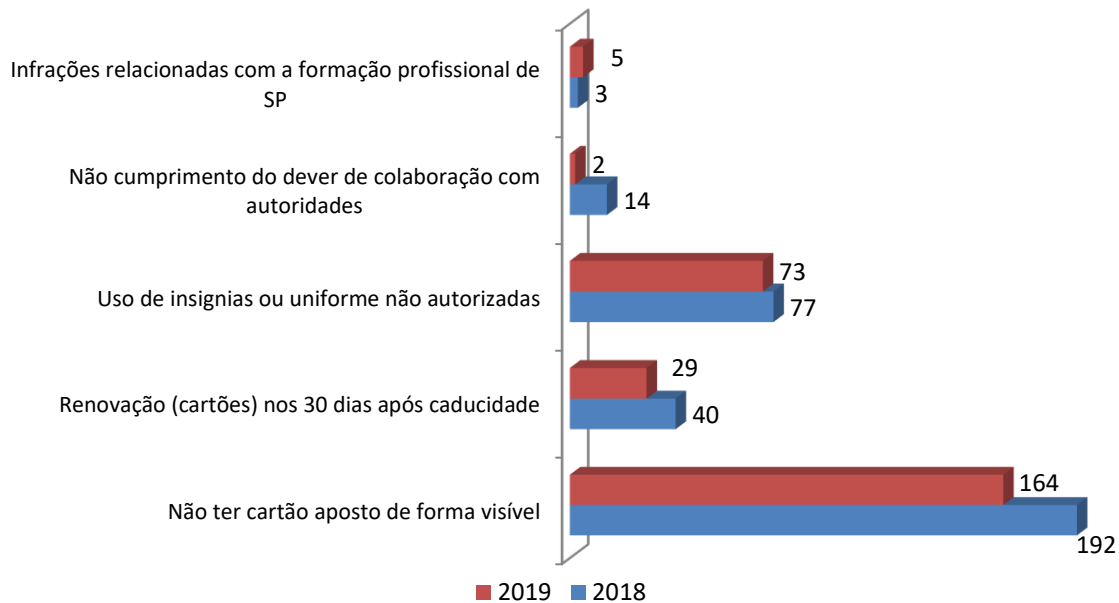


Figura 42 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por vigilantes

Relativamente a infrações praticadas por entidades de segurança privada, verificaram-se, essencialmente, a comunicação fora do prazo legal das admissões e cessações de vigilantes (126), e o incumprimento dos deveres relativos ao sistema de videovigilância (97)⁵.

Verifica-se uma diminuição significativa nas infrações contraordenacionais pela não adoção de sistema de segurança ou fora dos requisitos legais, que passou de 100 infrações em 2018 para 9 em 2019, facto este não desligado da forte ação inspetiva promovida no ano de 2018, que levou ao cumprimento da aplicação das medidas de segurança obrigatórias. Em contraste verificou-se um aumento relativo às infrações detetadas em entidades sujeitas a registo prévio, passando-se de 14 infrações em 2018 para 123 no ano de 2019. Este aumento está intimamente relacionado com a operação nacional desencadeada nos quatro trimestres de 2018, diretamente e dirigida a este mercado de atividade, conforme explicitado a páginas 25 e 26.

⁴ Respetivamente, nos termos dos art.ºs 52º, nº 2 e art.º 28º da Lei 34/2013 de 16 de maio, este último conjugado com os art.ºs 33º, 34º e 35º da Portaria 273/2013 de 20 de agosto.

⁵ Nos termos do artº 37º, nº 1, al i), da Lei 34/2013, de 16 de maio.

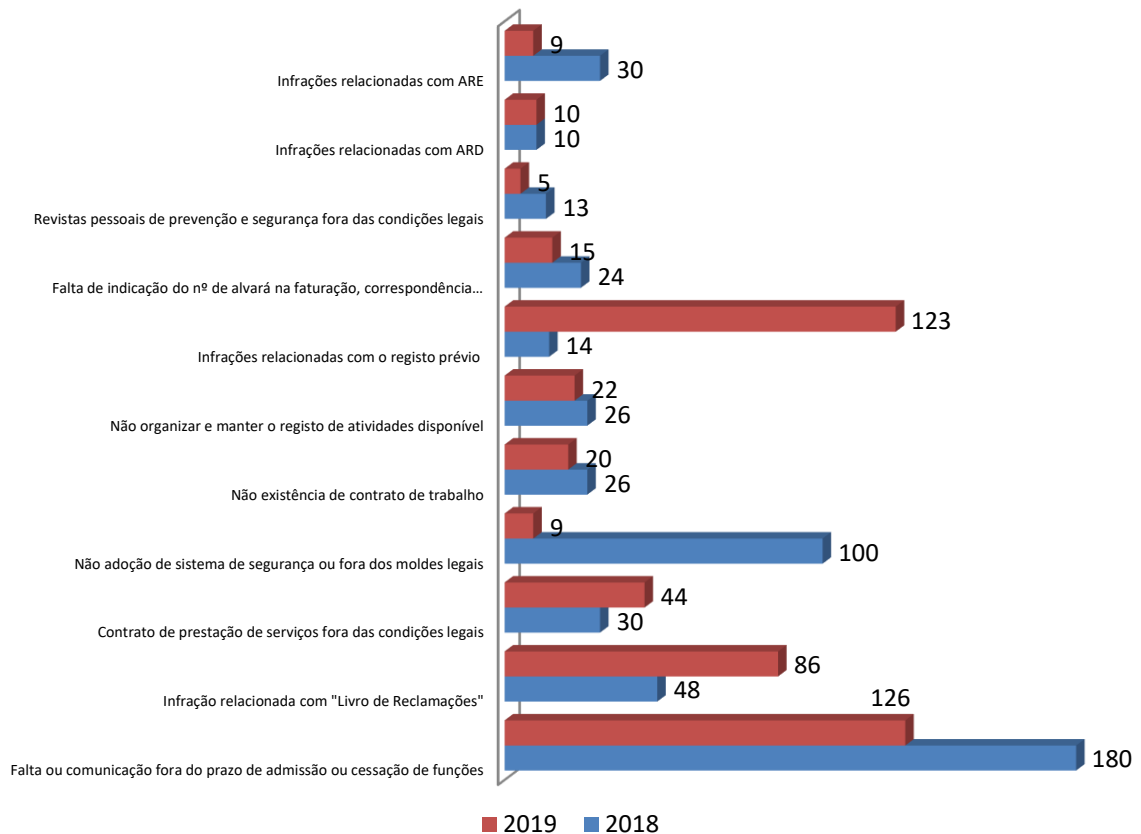


Figura 43 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

No que se refere a sistemas de videovigilância, as infrações mais frequentes tiveram origem na falta de sinalização do sistema de videovigilância, bem como da não conservação das gravações de imagem e som no prazo de 30 dias.

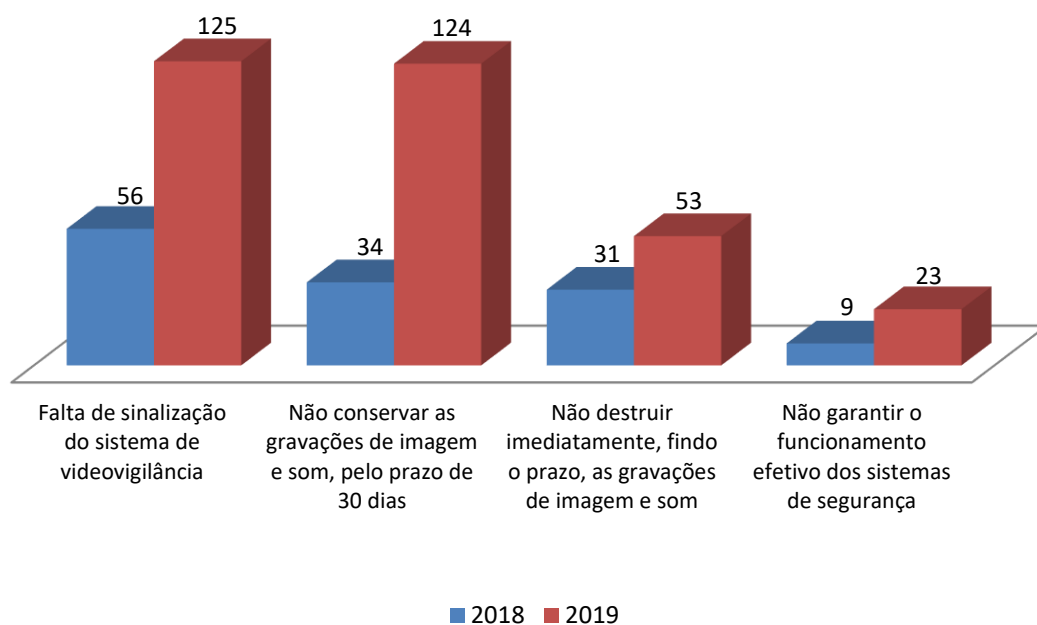


Figura 44 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

Por último, nos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance, foram detetadas maior número de infrações sobre a inexistência de sistema de controlo de entradas e saídas por videovigilância, bem como da falta de afixação de aviso desses mesmos sistemas⁶.

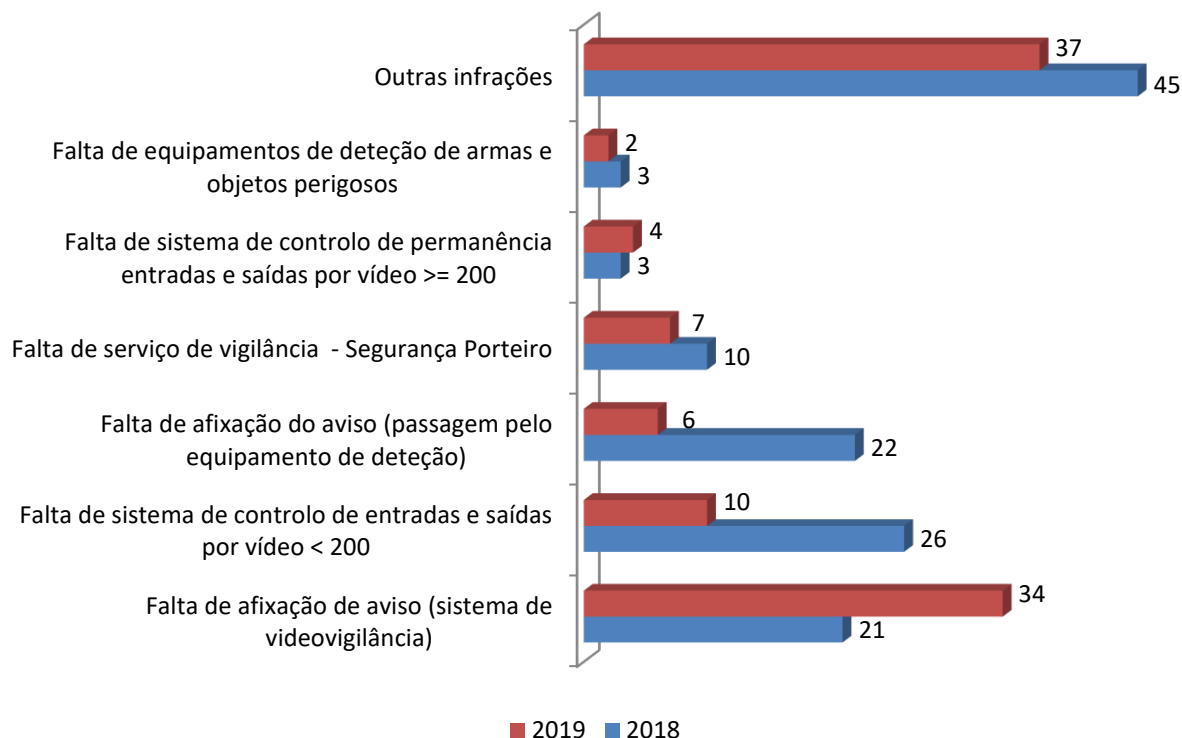


Figura 45 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

7.2.2. Ações de Fiscalização na GNR

No ano de 2019, a Guarda Nacional Republicana, no âmbito da segurança privada foram realizadas 2008 fiscalizações que incidiram sobre o exercício da atividade de segurança privada, nomeadamente.

⁶ Respetivamente, nos termos do art.º 31º, nº 5 e 8, da Lei 34/2013, de 16 de maio, e do art.º 5º, nº 4, do Dec. Lei 135/2014, de 08 de setembro.

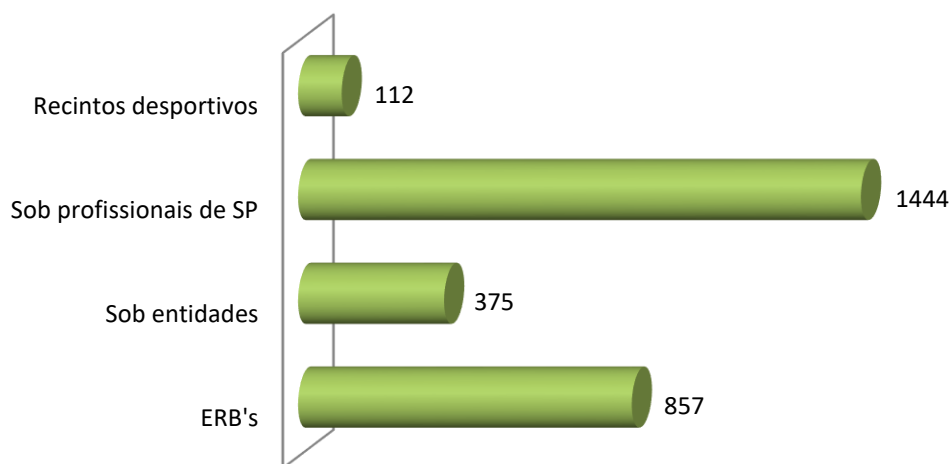


Figura 46 | Tipo de local objeto de fiscalização pela GNR

A Guarda Nacional Republicana detetou durante o ano de 2019, 6 ilícitos criminais dos quais resultaram 14 detenções.

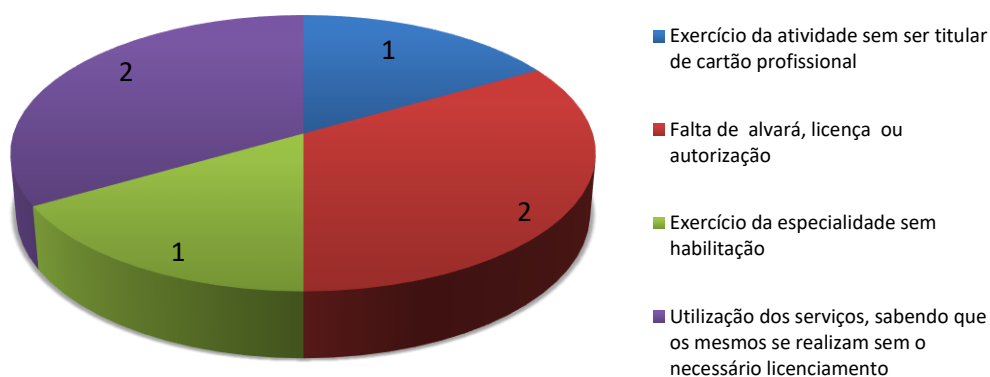


Figura 47 | Tipologia de ilícitos criminais

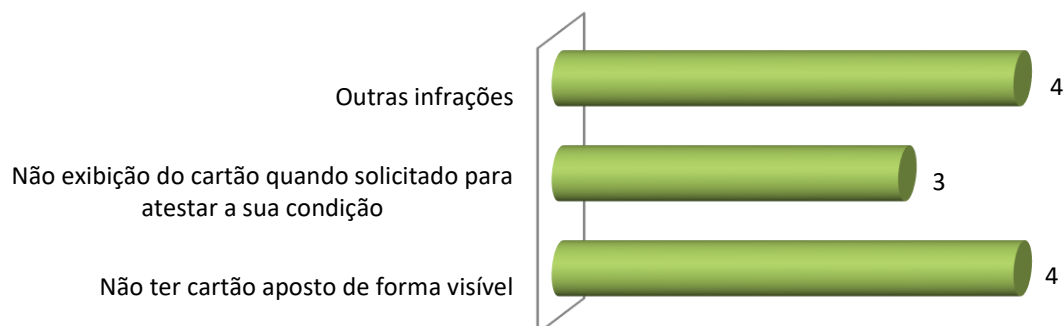


Figura 48 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por vigilantes

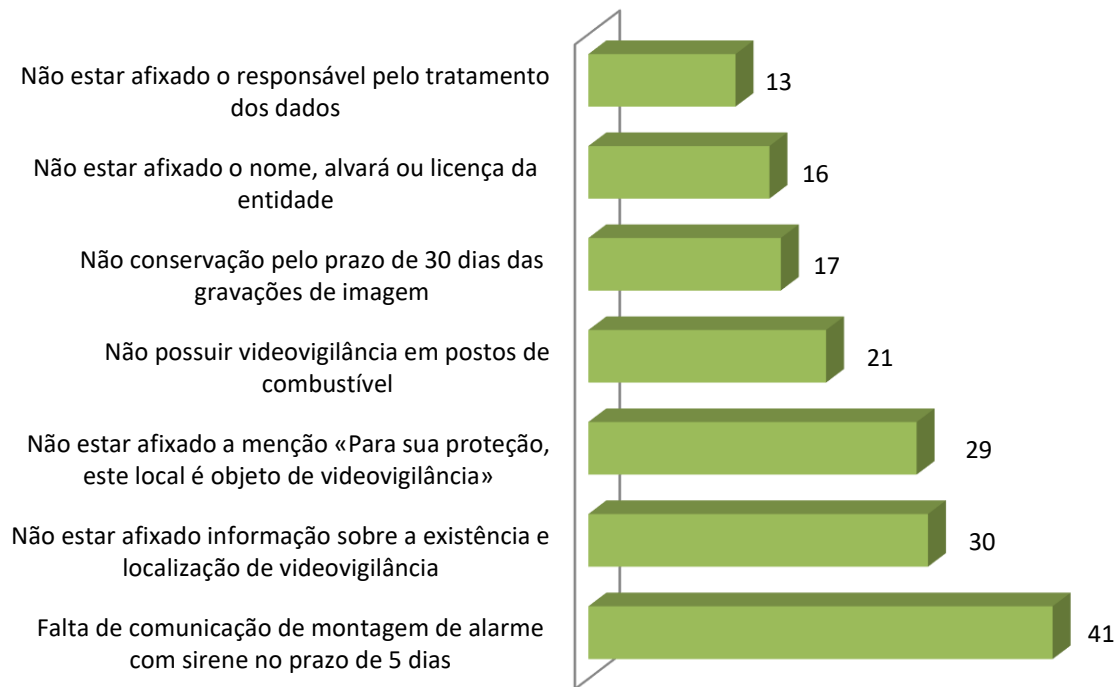


Figura 49 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades das 229 infrações

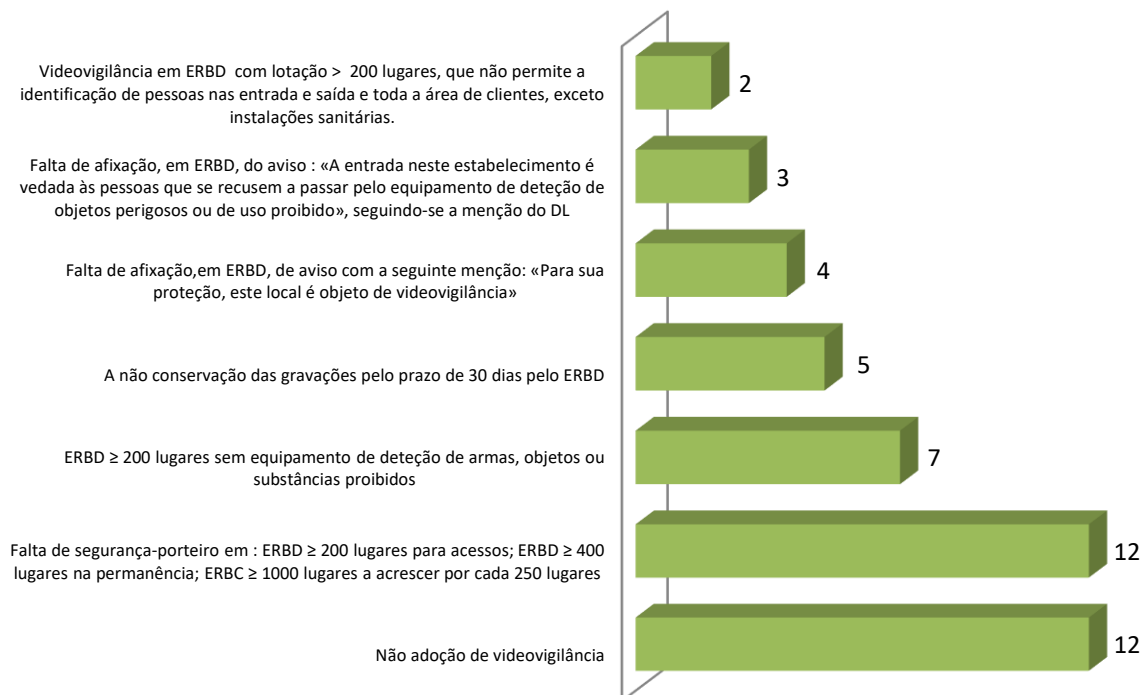


Figura 50 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance, das 52 infrações registadas

7.3. Dispensadores automáticos de dinheiro - ATM's

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, regulamentada pela Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, confiou ao Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública a atribuição de assegurar e manter o levantamento das situações de risco relativas a operações de manutenção de ATM realizadas pelas empresas de segurança privada titulares de alvará D, bem como de promover a avaliação de risco dos locais onde os ATM's sejam instalados. Todo o procedimento é desenvolvido em articulação com as demais forças e serviços de segurança, ouvidas as associações representativas das empresas de segurança e das instituições de crédito.

O regime jurídico da segurança privada estabeleceu, também, que a instalação de novos ATM seja, previamente, submetida a registo e parecer da força de segurança territorialmente competente, parecer este condicionado ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos aprovados por Despacho de 24 de maio de 2017 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2019, deu-se continuidade à realização das avaliações de risco das ATM's incidindo sob aquelas que se estabelecem enquanto novos equipamentos, sejam de carácter permanente ou temporário (colocadas durante a realização de eventos específicos) não descurando as já instaladas sem a prévia avaliação do nível de risco. Consequentemente foram concretizadas múltiplas inspeções direccionadas aos próprios equipamentos, principalmente a requerimento das respetivas entidades bancárias gestoras. Também se promoveram inspeções extraordinárias, por iniciativa das forças de segurança territorialmente competentes, para efeitos de avaliação da manutenção das medidas necessárias, nos termos das orientações difundidas pelo Departamento de Segurança Privada.

Refira-se ainda que a tentativa ou existência de um ilícito criminal sob ATM, pressupõe o início de um processo de avaliação de risco extraordinário, o qual poderá levar à implementação de medidas de segurança adicionais para a reactivação do referido equipamento em segurança.

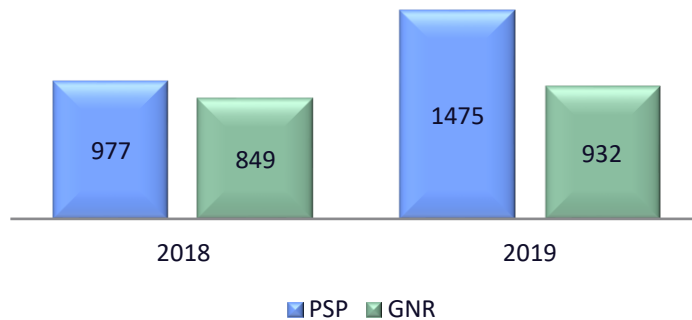


Figura 51 | Avaliações de risco – ATM's

Na instalação de um ATM, a entidade poderá propor ao Diretor Nacional da PSP ou ao Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana conforme a área territorial, a dispensa de um dos requisitos mínimos de segurança, nesse sentido no ano de 2019, foram solicitadas 24 pedidos de dispensa de adoção de uma das medidas de segurança obrigatórias, o equivalente a um aumento de 77% de pedidos, dos quais apenas 4 foram finalizados pela PSP (3) e GNR (1) sem que tivesse sido garantida a complementaridade de outra medida que mantivesse a segurança do equipamento, tendo sido, por isso, indeferidos os respetivos requerimentos.

7.4. Reclamações

Nos termos do tipificado no artigo 61º-A, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada pela Lei n.º 46/2019 de 08 de julho, para efeitos de Livro de Reclamações, a Direção Nacional da PSP é a entidade de controlo de mercado, competência desenvolvida pelo Departamento de Segurança Privada.

No ano de 2019 foi concluído o processo de implementação do Livro de Reclamações electrónico, bem como o acesso do Departamento de Segurança Privada ao RTIC (Rede Telemática de Informação Comum) da Direção Geral do Consumidor, permitindo assim a burocratização informática das reclamações.

Com a implementação do Livro de Reclamações electrónico, o número de reclamações registadas traduziu-se num aumento de 73% (81 registadas em 2018 e 217 no ano de 2019), resultado da facilidade de acesso, pois basta o acesso a um meio informático para registar o seu descontentamento.

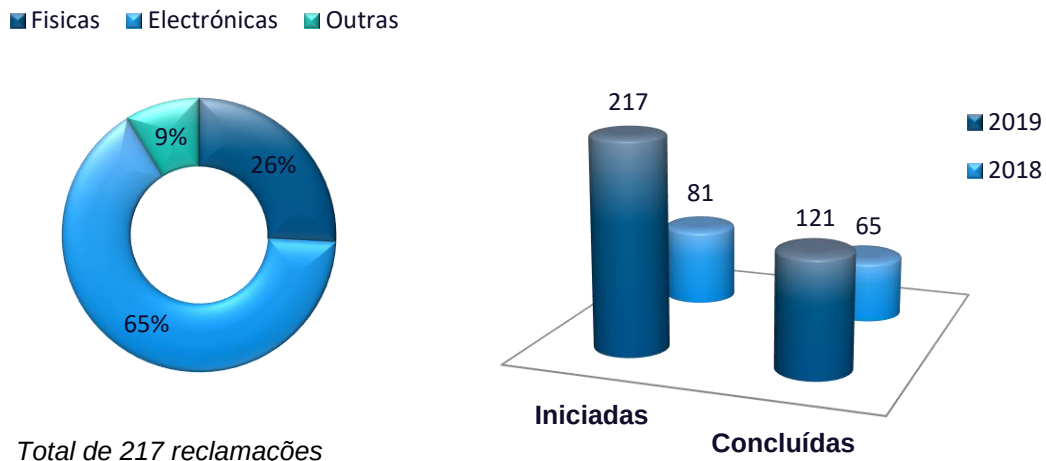


Figura 52 | Entrada de reclamações e tratamento das mesmas

Realça-se que nos anos transactos, os processos iniciados advinham de duas formas, através das folhas em suporte papel do livro de reclamações (“Físicas”) e reclamação directamente à entidade de controlo de mercado (“Outros”).

No que se refere ao tratamento de reclamações apresentadas pelos diversos agentes económicos e/ou utentes do sector, no ano de 2019, dos 217 processos de reclamações que deram entrada e foram iniciados, foram concluídos 121.

Da análise dos processos foram em 2018 levantados 15 autos de contra-ordenação e em 2019 lavrados 20.

7.5. Tramitação processual

Atualmente a competência decisória dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do regime jurídico da atividade de segurança privada, está atribuída ao Ex.Mo Sr. Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, conforme estabelece a Lei 34/2013, de 16 de maio. A decisão condenatória pode culminar na aplicação de coima, admoestação ou na deliberação pelo seu arquivamento.

No quinquénio 2015-2019, apurou-se a seguinte movimentação no que refere a processos contraordenacionais:

Processos	2015	2016	2017	2018	2019
Transitados	1528(PSP)	1477 (PSP)	982(PSP)	396 (PSP)	123(PSP)
	42 (GNR)				
Iniciados	1840 (PSP)	1991(PSP)	1222 (PSP)	1225 (PSP)	1190(PSP)
	42 (GNR)	210(GNR)	115 (GNR)	242 (GNR)	319(GNR)
Concluídos PSP	552	868	544	396	25
Decisões condenatórias PSP	63	70	3	0	0
Remetidos SGMAI	1339 PSP)	1618 (PSP)	1264(PSP)	855 (PSP)	891(PSP)
	84 (GNR)	210(GNR)	115(GNR)	219 (GNR)	319(GNR)
Concluídos SGMAI	696	231	221	464	263
Decisões condenatórias SGMAI	696	348	262	410	301

Figura 53 | Quadro de tramitação contraordenacional de segurança privada

Salienta-se o facto de, no decorrer do ano 2019, no que concerne à referência sobre processos **Concluídos pela PSP** (25), este valor reflete a conclusão de processos com decisão condenatória proferida pelo DSP/PSP, no âmbito do anterior normativo legal (Decreto-Lei 35/2004 de 21 de fevereiro e consequentemente do Decreto-Lei 101/2008 de 16 de junho), por delegação de competências do Ex. Mo Sr. Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo alguns deles processos que se encontravam com plano de pagamento em prestações.

No ano de 2019, foram proferidos pelo Sr. Secretário-Geral da Administração Interna 301 decisões (258 são arguidas pessoas singulares e 43 pessoas coletivas)⁷ e 88 despachos de arquivamento (71 a pessoas singulares e 17 a pessoas coletivas). Foram, ainda, remetidos ao Ministério Público, 48 processos para execução.⁸

Foram ainda elaboradas 263 contas com a distribuição do produto das coimas. Impugnadas 26 decisões⁹ - sendo apresentadas as correspondentes pronúncias - e, durante o ano de 2019, no âmbito de impugnações de decisões condenatórias, foram proferidas 18 sentenças¹⁰.

⁷ Às quais correspondem 206 decisões condenatórias, 7 admoestações e 88 arquivamentos.

⁸ 48 processos de contraordenação remetidos ao Ministério Público para execução relativos a pessoas singulares e pessoas coletivas no valor de € 12 930 (doze mil novecentos e trinta euros)

⁹ 26 impugnações relativas a pessoas singulares e pessoas coletivas no valor de € 76 950 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta euros)

¹⁰ O tribunal aplicou penas num total de €87 400 (oitenta e sete mil e quatrocentos euros) de um total de €179 200 (cento e setenta e nove mil e duzentos euros) propostos.

8. Desenvolvimento da atividade setorial

O Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP) mantém o desígnio de desenvolvimento, em que se destaca:

A integração de gestão dos processos de fiscalização, inspeção e auditoria em Território Nacional, permitindo aos Comandos desenvolver diligências e registar centralmente os resultados obtidos em relatórios pré formatados, permitindo uma análise transversal de toda a atividade policial em matéria de segurança privada, privilegiando o cruzamento de dados e a análise de informação relevante.

Ao mesmo tempo, desenvolveu-se a interligação das reclamações eletrónicas em SIGESP, de forma a interligar os dados com a Rede Telemática de Informação Comum da Direção Geral do Consumidor. Procedeu-se, também, ao início da criação de protocolos informáticos que permitam que o SIGESP se relacione diretamente com as bases de dados das Ordens dos Médicos e de Psicologia, em ordem a responder às necessidades legais de credenciação e emissão de certificados de aptidão médica e psicológica dos seguranças privados que pretendam iniciar ou manter funções de segurança privada.

No desígnio de crescimento perspectivado pelo Departamento de Segurança Privada e na sequência dos processos de desenvolvimento em curso, destacamos o desenvolvimento do Centro Nacional de Exames, ao abrigo do programa de cofinanciamento externo SAMA 2020 (candidatura SENFIPA), que não foi possível concluir até final do ano de 2019, pese embora os muitos desenvolvimentos operados entre 2018 e 2019 e que se estenderão pelo ano de 2020, tendo sido pré denominado “Serviço de Exames Nacionais, Fiscalização e Polícia Administrativa” e que permitirá que todos os profissionais de segurança privada sejam submetidos a um exame teórico de acesso à atividade nessa plataforma.

O ano de 2019 permitiu, assim, o apetrecho em todas as divisões administrativas de Distrito de material informático destinado à realização dos exames de segurança privada, tendo sido conduzidos múltiplos testes de capacitação dos sistemas e de avaliação das necessidades.

8.1. Questionário de satisfação

A fim de dar continuidade e melhorar o processo de Autoavaliação da PSP foram aplicados questionários de satisfação, por parte do Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública, cujos resultados serão refletidos no presente Relatório.

Este questionário, numa primeira fase aplicado apenas a nível externo, foi remetido a todos a uma amostra dos interlocutores do Departamento de Segurança Privada, nomeadamente:

- Empresas de segurança privada ativas;
- Entidades com licença de autoproteção ativas;
- Entidades formadoras ativas;
- Entidades consultoras ativas;
- Entidades com Instalador de sistemas de segurança;
- Vigilantes cartão válido;
- Diretores de Segurança com cartão válido;
- Coordenadores de segurança certificados.

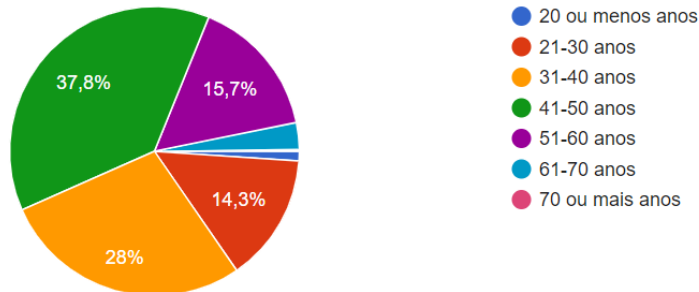
Dos **3500** questionários aplicados, obtivemos **1033** respostas, resultando numa taxa de participação de 30% (verifica-se um aumento de 10% do que no ano de 2018, com 299 respostas).

Destaca-se o aumento de 2000 questionários aplicados, em relação ao ano de 2018, sendo reflectido esse aumento nos remetidos aos vigilantes.

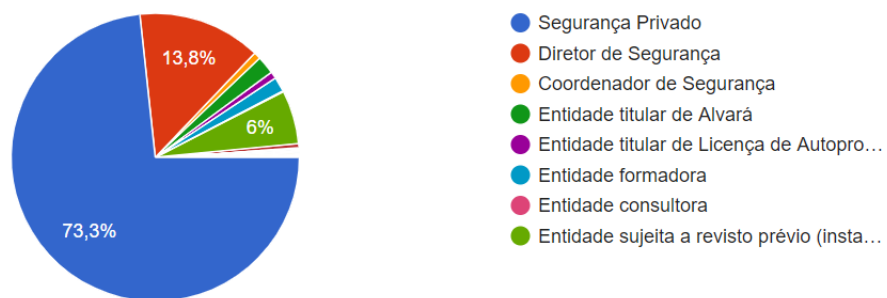
As questões apresentadas permitiram dois tipos de resposta: aberta e fechada, na qual foi aplicada uma escala de satisfação composta por 5 níveis (de Muito Insatisfeito a Muito Satisfeito). A análise de dados foi realizada através de metodologia que permitiu manter todas as respostas de origem anónima, da qual se destaca:

Total Geral	1033 respostas	100%
Homens	922	89%
Mulheres	111	11%
Muito Satisfeitos	358	35%
Satisfeitos	589	57%
Restantes Opções	86	8%

- 89,3% das respostas foram efetuadas por elementos do sexo masculino;
- 37,8% das respostas foram efetuadas por elementos com idade compreendida entre os 31 e os 40 anos;



- 73.3% das respostas foram efetuadas por seguranças privados;



Destaca-se o facto de, à semelhança do ano de 2018, em todas as questões, a escala de satisfação corresponder aos graus de **Satisfeito** e **Muito Satisfeito**, no entanto releva-se a questão relativa ao horário de atendimento dos serviços, apesar dos graus predominantes de satisfação serem o Satisfeito e Muito Satisfeito, sobressai às demais questões os graus de **Insatisfação** (8%) e **Muito Insatisfeito** (7%).

Verificou-se ainda por parte de 219 intervenientes, a utilização do campo “Observações” (questão aberta), para redigir as suas sugestões/comentários, que merecem a nossa melhor consideração e que constam como prioridade na melhoria do serviço prestado pelo Departamento, dos quais destacamos:

- Necessidade de prolongar o horário de atendimento ao público;
- A necessidade de melhorar o contato telefónico direto para o Departamento;
- A demora e burocracia quanto à emissão e remessa dos cartões profissionais;

- Possibilidade de descentralização dos serviços da PSP como forma de melhorar o serviço prestado;

Os resultados do questionário demonstram claramente o distinto nível do trabalho desenvolvido ao nível de coordenação, regulação e ligação com os diversos intervenientes, elevando o impacto no setor. De destacar, igualmente, o Departamento continuará a pretender solucionar e intervir, cujo objectivo servirá numa oportunidade de melhoria e facilitar a relação junto do nosso público-alvo.

O resultado global obtido constitui o resultado de um esforço de equipa, sendo a participação ativa de todos essencial para, ano após ano, de forma segura, melhorar a prestação do Departamento, mantendo um sã ambiente de concorrência e de apoio ao estrito cumprimento da Lei por parte de todo o setor.

9. Conclusões

O ano de 2019 caracterizou-se pelo desenvolvimento das propostas de revisão legislativa que permitam reforçar a capacidade de regulação e controlo do sector de atividade, globalmente considerado e que ajustem a regulamentação existente às alterações legais introduzidas no ano de 2019.

A regularidade e estabilidade no cumprimento da legislação vigente, assente no elevado grau de cumprimento patenteado pelas entidades de segurança privada ora registado pela entidade reguladora do setor, e suportado nas estreitas relações cimentadas entre as entidades de segurança privada e as forças e serviços de segurança cuja atividade é legalmente complementar, permitiu o desenvolvimento de uma estratégia de fiscalização mais direcionada, bem como uma maior articulação entre entidades com competência de fiscalização. Salientam-se os contatos feitos com Departamento de Fiscalização do Instituto de Segurança Social que permitiram avançar para a preparação de um protocolo de cooperação que poderá ser concluído no próximo ano, assim como uma estreita colaboração com a ACT e AT e ainda com a Polícia Judiciária, que desencadearam partilha de informação útil e a obtenção de alguns resultados significativos.

Manteve-se também, porque importante e preventiva, uma ação de divulgação das atuações policiais que vieram a obter alguma significativa projeção e cobertura mediática¹¹.

Como medidas preventivas mantiveram-se, durante o ano de 2019, a divulgação, pela Polícia de Segurança Pública, através do Departamento de Segurança Privada, e aproveitando o fenómeno das redes sociais *Facebook* e *Instagram*, de um conjunto de *publicações* de informação para prevenção, destinadas ao setor de segurança privada, bem como diversas iniciativas em que as autoridades estiveram presentes, destacando-se:

A criação do movimento **#aponteentreseguranças** enquanto ferramenta de estreita ligação e identificação com todos os intervenientes no sector de atividade da segurança privada, no objetivo último de transmitir estas sinergias ao beneficiário efetivo da segurança: o próprio cidadão.

¹¹ https://www.facebook.com/pg/policiaseguranca publica/photos/?tab=album&album_id=118723868183136&ref=page_internal

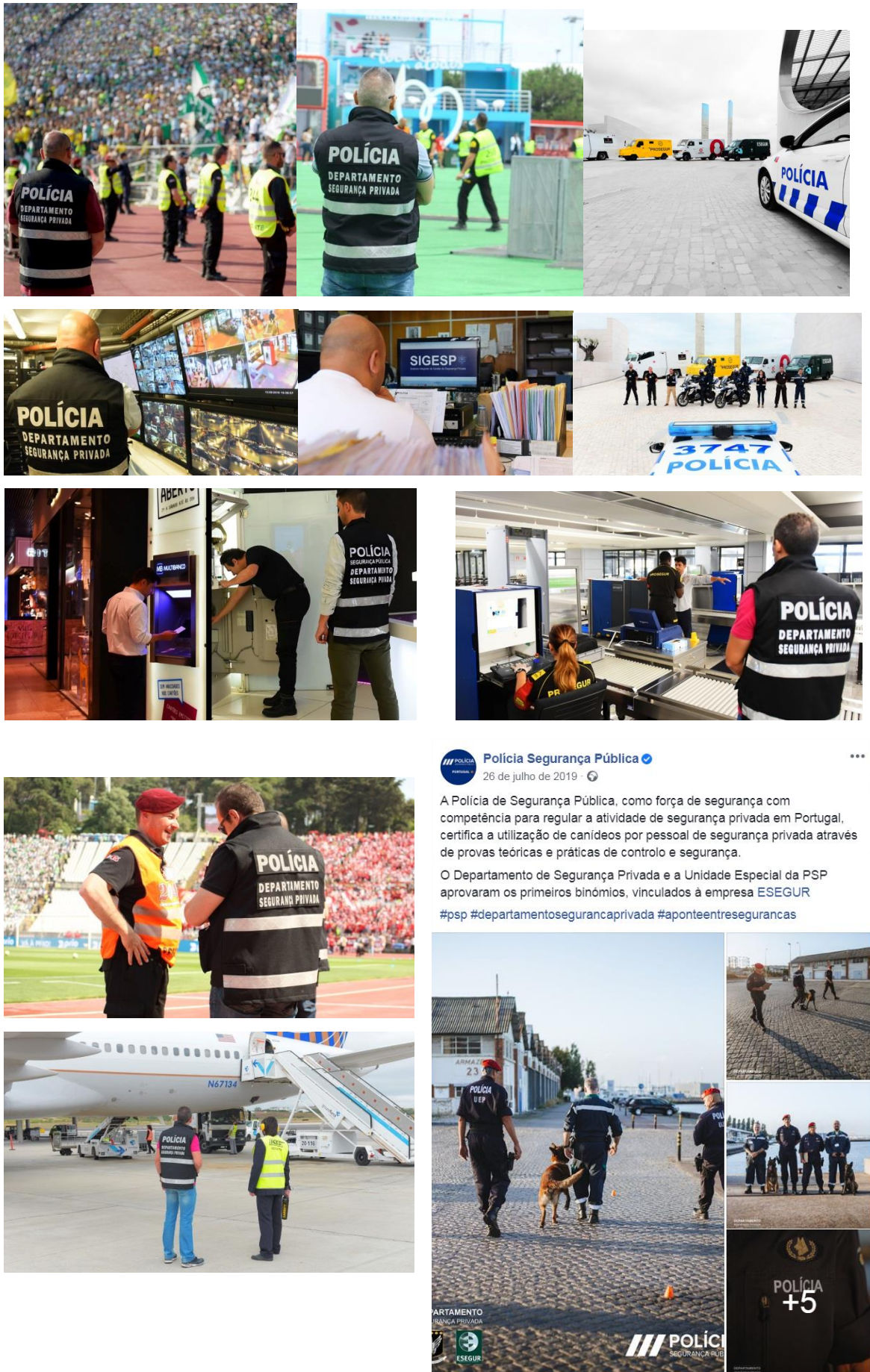


Figura 54 | Divulgação em redes sociais (post facebook)

Foi ainda publicado um vídeo cuja finalidade prendeu-se com o dar a conhecer o Departamento de Segurança Privada enquanto entidade competente pela tramitação dos processos de licenciamento e regulação do setor de atividade, e algumas plataformas, soluções e competências.



(<https://www.youtube.com/watch?v=EKKgKfgPu-w>)